

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 248

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 29 DE OUTUBRO DE 1910

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 2.272, que autoriza o Poder Executivo a conceder licença ao lente cathedratico da Faculdade de Direito de São Paulo Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima.

Decreto n. 2.273, que manda contar ao machinista reformado, Pedro José de Moraes, para melhoria de reforma, o tempo que serviu no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 8.322, que prorroga até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para a execução do Código do Processo Criminal do Districto Federal.

Decreto n. 8.323, que altera o plano de uniformes do Exército.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 27 do corrente e rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente, Obras e Viação e Contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerenciaes de Contabilidade, do Industria e Commercio e de Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias Fabril S. Joaquim e de Transportes e Carruagens.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.272 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1910

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 2.273 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1910

Manda contar ao sub-ajudante machinista reformado Pedro José de Moraes, para melhoria de reforma, o tempo em que serviu no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro como operario e machinista

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica contado ao sub-ajudante machinista reformado Pedro José de Moraes, para melhoria de sua reforma, o tempo em que serviu como operario e como machinista do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, de 1883 a 1886, tomados dentro do periodo citado somente os dias em que effectivamente trabalhou.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Alexandrino Faria de Alencar.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.322 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1910

Prorroga, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para a execução do Código do Processo Criminal do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que se torna necessario prorrogar o prazo para a execução do Código do Processo Criminal do Districto Federal, afim de que possa o Congresso Nacional resolver sobre a sua approvação, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de 30 dias marcado no art. 2º do decreto n. 8.359, de 2º de setembro ultimo, para a execução do Código do Processo Criminal do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.326 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1910

Altera o plano de uniformes do Exército, na parte relativa á collocação do emblema dos picadores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve que no actual plano de uniformes para o Exército seja estabelecida a seguinte alteração: Os picadores do Exército usarão o distintivo de metal branco de que trata o mesmo plano na golla e no bonet e não nas mangas acima dos galbões, ficando assim extensivo aos referidos picadores o decreto n. 7.491, de 5 de agosto de 1909, na parte relativa á suppressão da collocação do emblema dos officiaes do dito quadro acima dos galbões.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

J. B. Borrianna.

RECTIFICAÇÃO

O decreto que sahio publicado no *Diario Official* de 22 do corrente, á pagina 8.792, sob n. 8.314, passa a ter o n. 8.315; sendo tambem mudada a numeração do decreto seguinte, sob n. 8.315, para 8.315 A.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que manda contar ao sub-ajudante machinista reformado Pedro José de Moraes, para melhoria de reforma, o tempo em que serviu no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro como operario e machinista, de 1883 a 1886, tomados dentro do periodo citado somente os dias em que effectivamente trabalhou, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 24 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Marinha—N. 4.752—Rio de Janeiro, 27 do outubro de 1910.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar as vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que manda contar ao sub-ajudante machinista reformado Pedro José de Moraes, para melhoria de sua reforma, o tempo em que serviu como operario e como machinista do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, de 1883 a 1886.

Saude e fraternidade.—*Alexandrino Faria de Alencar.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n.2.272, desta data, que autoriza o Governo a conceder ao Dr. Alfredo Moreira

de Barros Oliveira Lima, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 52, de 21 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Sr. Presidente do Senado—Tendo promulgado a resolução do Congresso Nacional que eleva a 50\$ mensaes a pensão de 6\$500 que percebe cada uma das pensionistas DD. Carlota Cesar Sampaio, Amaziles Olympio Sampaio, Maria Luiza Sampaio e Alice Olympio Sampaio, filhas do coronel Germino Olympio Sampaio, morto em 1874, em serviço militar, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 51, de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Fazenda—N. 20—Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1910.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que eleva a 50\$ mensaes a pensão de 6\$500 que percebe cada uma das filhas do finado coronel Germino Olympio Sampaio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.—*Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 27 do corrente, foi concedido ao Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, lente da Escola Polytechnica, o acrescimo de 40 % de seus vencimentos, na importancia de 3:840\$ annuaes, visto ter completado, em 13 de setembro findo, 30 annos de serviço effectivo no magisterio.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 do corrente:

Foi exonerado o capitão de mar e guerra Candido dos Santos Lara do cargo de sub-inspector de Marinha;

Foi nomeado o capitão de mar e guerra Gustavo Antonio Garnier para exercer o cargo de sub-inspector de Marinha.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente:

Foi promovido a 1º tenente intendente de 4ª classe, com antiguidade de 23 de junho ultimo, o 2º tenente intendente de 5ª classe Ulysses Rodrigues de Souza Martins, em reconhecimento de preferença.

Foram reformados, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, os 1ºs tenentes João Martins Vianna e Eustaquio Lopes de Lima Barros, este do 14º regimento de infantaria e aquelle do 5º regimento da dita arma, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia, do 16º grupo para o 5º regimento o tenente-coronel João Soares Neiva de Lima e deste regimento para aquelle grupo o tenente-coronel Eduardo Marques de Souza; da 6ª bateria do 5º regimento para a 3ª bateria do 4º o capitão Feliciano Ignacio Domingues e da 3ª bateria deste regimento para a 6ª bateria daquelle o capitão Francisco Fontes da Silva;

Na arma de infantaria, da 3ª companhia do 31º batalhão do 11º regimento para a 2ª companhia do 15º batalhão do 5º regimento o capitão Arthur Carneiro da Rocha Menezes e da 2ª companhia do 15º batalhão deste regimento para a 3ª companhia do 31º batalhão do 11º regimento o capitão Demetrio Floduardo da Silva Azevedo.

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 11 de agosto findo, declarou-se sem effecto o decreto de 7 de julho findo na parte relativa á contagem de antiguidade de 14 de outubro de 1909 dos 2ºs tenentes de cavallaria José Silvestre de Mello, Eurico Gaspar Dutra e Manoel Laert Moreira, cujas promoções deverão ser consideradas com antiguidade de 9 de dezembro do dito anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de outubro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 83:629\$854, material adquirido pela Força Policial, no corrente anno;

De 8\$500, publicações feitas no corrente anno, pelo *Diario Official*, para os juizes da 5ª e 8ª Pretorias;

De 100\$, aluguel, relativo a setembro findo, da sala destinada ás sessões das Juntas Correccionaes e audiencias do juizo da 12ª Pretoria;

De 99\$, trabalhos feitos no edificio do *Forum* pela City Improvements;

De 10:388\$025, fornecimentos feitos á Repartição da Policia e ao Serviço Medico-Legal, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno;

De 1\$400 diarios, soldo a que tem direito o cabo de esquadra da Força Policial, Antonio Ribeiro do Nascimento, reformado por decreto de 20 de outubro corrente.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 9:218\$626, despendida por conta do adiantamento concedido ao director da Bibliotheca Nacional, em julho ultimo.

Dia 26

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 9:537\$525, fornecimentos feitos ás Colonias de Alienados em setembro ultimo;

De 599\$, fornecimentos feitos em setembro findo ao Arquivo Publico Nacional;

De 6\$400, indemnização ao agente-thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, por despezas de prompto pagamento por elle realizadas em setembro findo;

De 35\$250, publicações feitas no *Diario Official*, para o juizo da 7ª Pretoria, no 3º trimestre do corrente anno;

De 35\$555, gratificação vencida em setembro ultimo pelo escrevente interino do 2º districto policial, Eurico da Rocha;

De 13:075\$747, material adquirido pela Repartição da Policia, nos mezes de abril, agosto e setembro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Terra & Irmão, pedindo pagamento de vales.—Aguarda oportunidade.

José Thomaz de Aquino e Castro, pedindo pagamento da quantia de 500:000\$000.—O assumpto está affecto ao Congresso Nacional.

Capitão tenente Carlos Frederico de Noronha, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber na qualidade de prefeito do Alto Juruá.—Dirija-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

Expediente de 27 de outubro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, para tratar de negocios de seus interesses, ao serventuario vitalicio do officio de escrivão da 1ª Vara de Ausentes do Districto Federal, bacharel Arthur Bellegarde Maris de Maracaja, sendo nomeado João Rodrigues Pinheiro para servir interinamente o mesmo officio, durante aquelle impedimento.

De tres mezes, para tratamento de saude, ao serventuario vitalicio do 2º officio de tabelião de notas desta Capital, bacharel Emygdio Adolpho Victorio da Costa, sendo designado o bacharel Alolpho Victorio de Oliveira Coutinho para servir interinamente o dito officio;

De um anno para tratar de negocios de seu interesse, ao alferes da 4ª companhia de 12º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta capital, Pedro José dos Santos;

De 30 dias, ao musicista da Força Policial Manoel Francisco de Miranda, para tratamento de saude.

—Foram autorizados:

O marechal commandante superior da Guarda Nacional desta Capital a conceder guia de mudança, para a comarca de Niteroi, ao tenente agregado ao 12º batalhão de infantaria Manoel Gomes de Almeida Junior;

O general commandante da Força Policial, a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor, ao 2º sargento Accacio Gentil de Figueiredo.

—Remetteram-se ao juiz da 1ª Pretoria, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Praxedes de Oliveira Cardim, pedindo perdão para seu filho Armundo de Oliveira Cardim do resto da pena de sete mezes e 15 dias de prisão, a que foi condemnado pelo mesmo juiz, como incurso no art. 303 do Código Penal.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 25 do corrente, foram destacados os Drs. João Pedros B. de Albuquerque, Belisario A. de Oliveira Penna, Francisco O. Mauricio de Abreu, João Pedro de Albuquerque, Leopoldo Chaves, Augusto Serafim da Silva e Caetano Cerqueira, funcionarios desta repartição, para fazer parte da Comissão de Prophylaxia da Febre Amarella, organizada pelo Estado do Pará, sem direitos a vencimentos.

Por outra de 27, foi prorogada por seis mezes, na forma da lei, para tratar de seus interesses, a licença em cujo gozo se acha, o inspector de saude dos portos do Estado do Amazonas, o Sr. Nemesio do Rego Quadros.

Expediente de 27 de outubro de 1910

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Ministerio das Relações Exteriores do recado-official n. 41, de 20 do corrente;

Ao consul geral do Brasil em Gibraltar do officio n. 18, de 28 do corrente.

Officiou-se ao Sr. ministro relativamente aos concertos de que carece a lancha Dr. Vellez.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da contabilidade, no sentido de ser indemnizado o administrador do Desinfectorio Central, Desiderio Pagani, da quantia de 261\$400, que despendeu com as despesas de prompto pagamento do mesmo estabelecimento, em setembro ultimo;

Ao mesmo director para ser posta no Thesouro Nacional, á disposição da Directoria Geral dos Telegraphos, a importancia de 2:078\$280, que a mesma repartição despendeu com a installação de um apparelho telephonico na sede da 10ª delegacia de saude;

Ao superintendente geral da The Leonoldina Railway Company, para ser enviado a esta repartição um livro de coupons de 1ª classe para passes, validos no percurso entre as estações de Praia Formosa e Merety, para ser concedido ao auxiliar academico Carlos Marcellino da Silva Pinto.

— Communicou-se:

Ao contra-almirante inspector de saude naval que, conforme solicitou, já foram desinfectados os edificios do Deposito Naval, Escola de Aprendizizes Marinheiros e o contiguo á typographia da Superintendencia da Navegação, na ilha das Cobras;

Ao director geral dos Telegraphos que já se providenciou do sentido de ser posta no Thesouro Nacional, á sua disposição, a quantia de 2:078\$280, afim de ser indemnizada a mesma directoria da despesa com a installação de um apparelho telephonico na sede do 10º districto.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade as contas relacionadas na importancia de 3:500\$25, de fornecimentos feitos ao hospital de S. Sebastião, em setembro ultimo, e as relações de contas, na importancia de 19:268\$571, de fornecimentos feitos ao mesmo hospital no mesmo mez; e as contas na importancia de 7:875\$154, de fornecimentos ao Serviço de Isolamento e Desinfectão, no mesmo mez;

Ao subsecretario da Faculdade de Medicina o diploma, devidamente registrado, de cirurgião-odontista, pertencente a José Plutarcho Rodrigues Lima;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos do exames de validade de Octavio Xavier da Silva, José Gonçalves, Antonio Rodrigues do Prado, Augusto Cortes, Aureo Ottoni de Mendonça, Custodio Manoel da Cruz, Oswaldo José de Carvalho e Silva, João Moreira, Wenceslau Antunes, Procopio Rodrigues, Joaquim José de Carvalho, Demetrio José Marinho, Plinio Alves da Luz, José Augusto de Campos, Praulio Targina das Chagas e Joaquim Francisco Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1910

Giovani Novelli (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos — Deferido.

Alfredo Blake Sant'Anna. — Queira se submeter á inspecção de saude.

Companhia Comercio e Navegação. — Deferido.

João Passos. — Deferido.

Santa Casa da Misericordia. — Não ha que deferir.

Dia 27

Antonio Pereira da Costa (1º districto). — São concedidos 60 dias.

José Augusto Ribeiro (1º districto). — São concedidos 60 dias.

Peixoto & Comp. (1º districto). — Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar a opportuna.

Maria Farme d'Amoedo (1º districto). — São concedidos 90 dias improrogaveis.

Agapito Franca (1º districto). — São concedidos 30 dias.

A. J. da Silva (3º districto). — Approved nos termos da informação.

Dr. Ernesto Otero (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Gaspar Ribeiro & Comp. (3º districto). — Deferido, podendo esta directoria exigir a medida desde que a julgue necessaria.

Dr. Antonio de Paula Ramos Junior (3º districto). — São concedidos 90 dias.

José Cardoso Soares (4º districto). — Approved, nos termos da informação.

Camillo Gonçalves (4º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Antonio da Veiga (4º districto). — São concedidos 60 dias improrogaveis.

Domingos José Affonso Leite (4º districto). — Será relevada a multa si forem executadas as obras dentro de 60 dias.

Eugenia Augusta Leopoldina Maciel Maia (4º districto). — Approved, nos termos da informação.

Joaquim Borges Valladão (4º districto). — Approved, nos termos da informação.

Florindo Augusto de F. Rocha (5º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Maria Avila de Ascensão (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

J. N. de Andrade (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Martins, Mendes, Faria & Comp. (6º districto). — Nada ha que deferir.

Pedro José Monteiro Filho (6º districto). — Approved, nos termos da informação.

Manoel Gonçoes Estanqueiro (7º districto). — São concedidos 60 dias.

Manoel Gonçalves Villaça (7º districto). — São concedidos 90 dias.

João Francisco da Costa Junior (7º districto). — São concedidos 60 dias.

Antonio Gomes de Azevedo (7º districto). — São concedidos 60 dias.

Josepha Fernandes Martins (7º districto). — São concedidos 60 dias.

Ermelinda Victorio Dias (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Francisco José da Silva (8º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisca Vianna de Mesquita (8º districto). — São concedidos 60 dias.

J. Pereira da Silva (8º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco Moreira Duarte de Mattos (9º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Candido José de Abrantes (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Maria Silvina Gonçalves (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Bernardino Barbosa Ferreira (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Carlos de Medeiros Frias (9º districto). — São concedidos 60 dias.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 24 do corrente:

Foi nomeado José Joaquim Chevraud para o lugar de collectador das rendas federaes em Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro;

Foi exonerado do mesmo cargo, a seu pedido, Liberato Medeiros.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao dia 27 de outubro de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 203 — Devolvendo o incluso processo, relativo á reversão da pensão de D. Anna Benigna Barreto Nabuco de Araujo em favor de sua filha D. Maria Carolina Nabuco da

Araujo, e transmittido com o vosso officio n. 700, de 8 do corrente, em que me communicas haver esse tribunal, em sessão do dia anterior, resolvido não tomar conhecimento da apostilla feita no titulo declaratorio da mesma pensão por ter sido alterada a decisão do mesmo tribunal, constante do despacho de 23 do março de 1903, não se tendo verificado, além disso, interposição de recurso pela parte ou pelo Dr. representante do ministerio publico, cabe-me pedir-vos reconsideração da alludida resolução, pois esse tribunal já tem julgado outras apostillas em casos identicos, conforme consta dos processos que sezuem annexos e relativos ás habilitações de D.ª Olga Rabello da Costa e Hortencia Gomes do Nascimento e sua filha Themistocla.

EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR

Dia 28 de outubro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.064 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Leopoldina Railway Company, Limited, em petição de 2 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 18 do corrente, permitir a transferencia para a Alfandega de Victoria da concessão de isenção de direitos de uma bomba (pulsometro) completa, uma balança para vagões e 4.000 barricas de cimento, cuja isenção já havia sido communicada a essa alfandega em officios n. 1.538, de 29 de outubro de 1909 e n. 316, de 19 de março do corrente anno.

N. 2.065 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 1.275, de 15 de julho ultimo, interposto por Huler & Comp., da decisão dessa inspectoría, mandando classificar como sã de lã, da taxa de 2\$, por kilo, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 5.490, de maio deste anno, como tecido não classificado de lã, da taxa de 7\$, por kilo, resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

N. 2.066 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 904, de 17 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de todos e quaisquer direitos, de oito volumes contendo uma guindaste electrico e pertences, encomendado por intermedio de A. G. Fontes, desta praça, volumes esses vindos de Liverpool no vapor inglez *Magellan* e destinados á Commissão de Fortificação do Copacabana.

N. 2.067 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 38, de 21 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de oito caixas contendo lampadas electricas, a que se referem os inclusos documentos, vindas de Bremen no paquete allemão *Halle*, pesando 1.173 kilos, com a marca I.O.C., ns. 2.607/14 e destinadas ao Instituto Oswaldo Cruz; devendo encarregar-se ao despaclante Francisco Souza e Silva Braga.

N. 2.068 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.353, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, de acordo com os arts. 2º § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa, contendo uma metralhadora, a que se refere a inclusa nota,

n. 753, marca DRS, vinda de Hamburgo, no vapor *Eturia* e destinada a uma das launchs de ronda da Inspectoría de Policia Maritima.

N. 2.069 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 149, de 22 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro caixas contendo cabos para ascensor, a que se referem os inclusos documentos, vindas de Hamburgo, no paquete allemão *Habsburg*, pesando 1.885 kilos, com a marca DGS-P-Siemens — Rio do Janeiro, ns. 15/18, destinadas á Directoria Geral de Saude Publica, devendo encarregar-se do despacho o despaclante Francisco Souza Silva Braga.

N. 2.070 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 637, de 5 de abril ultimo, interposto por Arnaldo Braga & Comp., da decisão dessa inspectoría, mandando classificar como papel ordinari para embrulho aspero dos dois lados da taxa de 100 réis, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.291, de 1909, como papel para impressão de jornal da taxa de 10 réis, do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 15 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

— Sr. Dr. João Marciano Oliveira da Silva, presidente do concurso do primeira entranca:

Sem numero — Communico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que propuzestes em officio de 15 do corrente, resolveu, por despacho de 19, autorizar-vos a permitir, por equidade, a inscripção condicional dos candidatos que, impossibilitados pela falta de tempo, não possam apresentar a prova da idade dentro do prazo de 30 dias, fixado no art. 4º do regulamento, mandado observar pelo decreto n. 8.153, de 18 de agosto ultimo; marcando-lhes o prazo prorrogavel de 60 dias, no maximo, contados da data do edital a que se refere o art. 4º do mesmo regulamento, para a exhibição dos respectivos documentos sob pena de serem excluidos, em qualquer phase do concurso, os candidatos que não satisfizerem rigorosamente aquella condição.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 237 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 71, de 22 de março do anno proximo findo, interposto por Aguiar Saut & Comp., fabricantes de productos pharmaceuticos na cidade de Nazareth, nesse Estado, do acto pelo qual mantivestes o do collector de Jequirica, que lhes impoz a multa de 500\$, por terem vendido a Almeida & Irmão alguns frascos de falsissimo phylantropo sem o sello-devido, com infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por acto de 15 do corrente, negar provimento ao alludido recurso.

N. 238 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 489, de 7 do corrente, resolveu, por acto do dia 19, autorizar o despacho, livre de direitos, de acordo com os arts. 2º, § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, de uma machina e appparelhos necessarios para um escaplandro, destinados á Commissão Fiscal das Obras do Porto desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 72 — Confirmando o meu telegramma de 19 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Leopoldina Railway Com-

pany, Limited, em petição de 18, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, de uma balança para pesar vagões.

N. 73 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The Leopoldina Railway Company, Limited, em petição de 2 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega desse Estado, de uma balança para vagões, uma bomba (pulsometro) completa e 4.000 barricas de cimento, materias esses importados pela requerente, com destino aos seus servicos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 162 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita com o vosso officio n. 68, de 10 de junho ultimo, e por Elyso Pereira & Comp., interposto da decisão da Alfandega do Paranaguá mandando classificar como alcatifa de linho da taxa de 2\$ por kilo, do art. 533 da Tarifa, combinado com a nota 48ª, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.538, de 12 de maio deste anno, e para a qual pediram classificação prévia, resolveu, por despacho de 15 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

N. 163 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido á Directoria da Receita com o vosso officio n. 39, de 30 de abril ultimo, e por Elyso Pereira & Comp., interposto da decisão da Alfandega de Paranaguá, mandando classificar como obras impressas de uma só cóp, da taxa de 4\$ por kilo, do art. 610 da Tarifa, parte da mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 1.366, de 3 de março do corrente anno, como envelopes de papel, da taxa de 90 réis, resolveu, por despacho de 15 deste mez, negar provimento ao alludido recurso.

N. 164 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 65, de 9 de junho ultimo, e por Elyso Pereira & Comp., interposto do acto pelo qual a Inspectoría da Alfandega de Paranaguá manda classificar como roupa feita, não especificada, de qualquer outro tecido de lã, da taxa de 24\$ por kilo, do art. 529, da Tarifa, parte da mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho, pela nota de importação n. 2.373, de abril deste anno, como colletes grossos de ponto de malha de lã, da taxa de 18\$ a duzia, resolveu, por despacho de 3 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, por ter sido bem classificada pelos recorrentes a mercadoria em questão.

N. 165 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 99, de 23 do julho ultimo, e por Elyso Pereira & Comp., interposto do acto pelo qual a Inspectoría da Alfandega de Paranaguá, do accordo com a Commissão de Tarifa, manda classificar no art. 105 da Tarifa, para pagar a taxa de 100 réis, como sementes de linhaça, parte das mercadorias que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 56, de abril deste anno, como sementes para lavoura, resolveu, por despacho de 3 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de manter a decisão recorrida, visto como as referidas sementes não estão comprehendidas entre as que se destinam á horta, jardim, prado e em geral á agricultura.

N. 166—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita com o vosso officio n. 70, de 11 de junho ultimo, e por Elysis Pereira & Comp. interposto da decisão da alfandega do Paranaguá, mandando classificar como cobertores de lã e algodão de cores da taxa de 4\$ por kilo, do art. 503 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.372, de 22 de abril deste anno, e que os recorrentes pretendiam fosse considerada como cobertores de algodão com mescla de lã, riscados—ordinarios ou escuros, para a taxa de 1\$500, resolveu, por despacho de 15 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

N. 167—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita com o vosso officio n. 89, de 15 de julho ultimo, e por Elysis Pereira & Comp. interposto da decisão da Alfandega de Paranaguá, mandando classificar como portamocedas, para pagar a taxa de 10\$ por kilogramma, do art. 1.038 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.752, de 23 de março deste anno, como bolsas de couro simples, de mão, da taxa de 3\$ por kilo, do art. 27 da mesma tarifa, resolveu, por despacho de 15 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a classificação declarada pelos recorrentes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
N. 252—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 177, de 6 de julho do anno proximo passado, interposto por Wilson Sons, & Comp., Limited, da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando cobrar direitos de importação de tres chatas, completamente armadas, para transporte de carvão de pedra, que os recorrentes consideram embarcações de alto bordo, resolveu, por despacho de 8 do corrente, negar provimento ao referido recurso, afim de ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos legaes.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 324—Remettendo-vos o incluso requerimento em que o inspector da Alfandega desta capital, Euclides Cicero de Carvalho, pede pagamento da gratificação a que se julga com direito por ter exercido em comissão, quando escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, neste Estado, o cargo de escriptão da Caixa Economica da mesma cidade, recommendo-vos providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 572—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu Henrique Santos Dumont, em petição de 18 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes, de quatro tonneis de ferro galvanizado, referidos na mesma relação, consignados á Usina Dumont, nesse Estado e destinados ao acondicionamento de alcool.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 21 do corrente.

N. 573—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita com o vosso officio n. 142, de 5 de julho ultimo, e por Moraes Burchard & Comp., interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar como tira de

cassa de algodão bordado para pagamento da taxa de 20\$ por kilo, do art. 475 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 72.438, do anno passado, como cambraia de algodão bordada, para a taxa de 7\$, do art. 473, resolveu, por despacho de 15 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, á vista de decisões anteriores sobre casos semelhantes.

N. 574—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita com o vosso officio n. 179, de 2 de maio ultimo, e por A. Trommel & Comp. interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar como pontas de Paris, da taxa de 400 réis por kilo, do art. 751, da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.183, de janeiro deste anno, como pregos de ferro simples, para a taxa de 300 réis, do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de outubro de 1910

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.031—Providenciae para que á Collectoria Federal em Magé seja remettida a quantia de 15:855\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 53, de 18 do corrente (sendo quinze contos citocentos e cincoenta e cinco mil réis):

200 da de	\$100.....	20\$000
300 » »	\$20.....	6\$000
200 » »	\$1000.....	20\$000
200 » »	\$500.....	100\$000
150 » »	\$100\$000.....	15:000\$000
10.000 cintas de	\$005.....	50\$000
5.000 » »	especies de \$025	12\$000

N. 1.032—Providenciae no sentido de serem enviadas com a possivel urgencia, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, os sellos do imposto de consumo nacional e as estampilhas especies para phosphoros, que, na importancia de 96:250\$, vos foram directamente pedidas pela mesma repartição, segundo communicou a esta directoria em officio sob o n. 51, de 15 do corrente mez.

N. 1.033—Tendo a Collectoria Federal de Paraty, em telegramma de 21 do corrente, reclamado urgencia na remessa das estampilhas do imposto de consumo pela mesma repartição, cujo supprimento foi autorizado pela ordem desta directoria n. 1.030, de 15 deste mesmo mez, recommendo-vos informeis si taes valores já foram enviados ao seu destino, e, no caso contrario, providenciae para que o sejam com a possivel brevidade.

N. 1.034—Tendo a Delegacia Fiscal em Pernambuco, em officio sob o n. 110, de 19 do mez vigente, communicado a esta directoria que solicitou da repartição a vosso cargo o supprimento da quantia de 96:000\$, em cintas do imposto de consumo para vinho estrangeiro, recommendo-vos providenciae no sentido de serem taes valores enviados á mesma delegacia com a maior urgencia possivel.

N. 1.035—Providenciae para que á Alfandega de Santos seja remettida a quantia de 20:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o delegado fiscal em São Paulo no officio n. 230, de 25 do corrente, sendo:

20.000 da de	\$050.....	10:000\$000
10.000 » »	\$100.....	10:000\$000

N. 1.036 — Providenciae para que á Delegacia Fiscal no Pará seja remettida a quantia de 192:500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 140, de 6 corrente, sendo:

50.000 da de	\$100.....	5:000\$000
25 000 » »	\$200.....	5:000\$000
400.000 » »	\$300.....	120:000\$000
5.000 » »	\$500.....	2:500\$000
5.000 » »	\$2000.....	10:000\$000
1.000 » »	\$50\$000.....	50:000\$000

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 12—Constando do vosso officio n. 50, de 27 de setembro ultimo, que á Casa da Moeda requisitastes o supprimento da importancia de 33:600\$, em estampilhas do imposto de consumo para productos nacionais, e tendo a mesma repartição communicado a esta directoria que a importancia de tal supprimento é de 53:600\$ e não como dissestes, recommendo-vos informeis ao certo qual a importancia total dos valores perdidos.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1910

Felipe de Macêdo Lopes, pedindo prorrogação de prazo para reforçar sua fiança.—Requeira ao Sr. ministro da Fazenda.

Affonsina Augusta de Lima Pinto.—Exhiba certidão da Caixa Economica.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28

Barão de Itacurussá.—Já estando attendida a reclamação, archive-se.

Joaquim Pires C. Sobrinho.—Pague o debito accusado no parecer.

D. Maria da Luz Landim e outros.—Satisfaca a exigencia.

Eduardo Jorge Pereira & Comp.—Pague o debito accusado no parecer.

José Jibson.—Pague o imposto em debito, Manoel dos Reis Calado e Arthur Vermersch.—Imponha a cada uma das pessoas acima mencionadas a multa da 10\$, na forma do art. 63 do decreto n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900.

D. Maria da Gloria Bittencourt.—Satisfaca a exigencia.

Jacomo de Souza Lima.—Selle o documento do fls. 2.

D. Antonia da Cunha Ferreira.—El mine-se uma penna de agua e quanto á restituição requeira em separado exhibindo os conhecimentos respectivos.

Therezina Betti & Fernanda.—A 2ª Subdirectororia.

Companhia de Seguros de Vida Sul-America.—Officie-se.

Antonio M. de Almeida.—Já estando attendida para 1911 e 1912 e estando premissa a reclamação para 1909 e 1910, nada ha que deferir.

Felix Guimarães.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

José Vicente da Costa.—Restitua-se a quantia de 40\$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Joaquim Gonçalves da Cunha.—Idem do 108\$, levando-se á despeza á Receita a annullar. Quanto á restituição relativa a 1909, requeira em separado.

Mancel M. da Silva Junior.—Idem a quantia de 120\$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Ottumar Munique.—Idem, idem de 393\$500.

Heitor Alves Affonso. — Idem, idem de 36\$. Quanto à restituição referente a 1909, requeria em separado.

José F. Montenegro de Rezende. — Idem, idem de 60\$000.

Dr. Luiz Guedes M. Sarmiento. — Transfira-se.

D. Maria dos Anjos Sacramento. — Idem. A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil. — Idem.

Antonio J. da Costa. — Idem.

Antonio G. Pinto. — Idem.

Dr. Joaquim G. de Moraes Sarmiento. — Idem.

D. Adelina M. Machado. — Transfira-se.

Flavio R. Peixoto. — Idem.

F. Guimarães & Irmão. — Idem.

D. Maria R. Pinto de Gouvêa. — Idem.

Thomé F. Camara. — Idem.

Vaz & Fernandes. — Idem.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil. — Idem. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 fevereiro de 1904.

D. Cecilia G. da Cruz. — Idem, idem a cada um dos vendedores.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1910

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.758 — Afim de ser publicado em ordem do dia desse estado-maior, transmittovos a inclusa cópia do aviso expedido ao capitão de engenheiros do exercito Lino Carneiro da Fontoura, elogiando-o pela intelligencia, zelo e competencia profissional com que exerceu o cargo de director interino das obras hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Sr. capitão de engenheiros do exercito Lino Carneiro da Fontoura:

N. 4.755 — Tenho a satisfação de elogiavos pela intelligencia, zelo e alta competencia profissional com que exercestes o cargo de director interino das obras hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.757 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do aviso deste Ministerio expedido ao capitão de engenheiros do exercito Lino Carneiro da Fontoura, elogiando-o pela intelligencia, zelo e competencia profissional com que exerceu interinamente o cargo de director das obras hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 4.758 — Tenho a honra de accusar recebido vosso officio n. 50, de 10 do corrente, reiterando o pedido de providencias sobre o aforamento ou cessão a esse Estado da área onde esteve situado o antigo forte de São João, para nelle ser installado serviço de utilidade publica.

Em resposta cabe-me declarar-vos que o assumpto, devidamente informado por este ministerio, foi submettido á consideração do da Fazenda, a quem compete decidir sobre transferencias de proprios nacionaes.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.762 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, conjuntamente com o respectivo processo, os inclusos titulos de pensão do montepio referentes a D. Antonia Ferreira Penna e ás menores Lucia, Iracema, Maria e America, viuva e filhas do ex-guarda de policia do Arsenal de Marinha desta Capital Sylvestro Penna, afim de que providencias sobre o respectivo pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de outubro de 1910

Sr. director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha:

N. 4.759 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendido ao que solicitou a Directoria de Estatistica, Bibliotheca, Archivo Publico, Imprensa Official e Numismatica do Estado do Amazonas, resolveu que sejam remetidas ao referido estabelecimento pela bibliotheca e archivo a vosso cargo as publicações de que possa dispôr.

Requerimentos despachados

Maria Alcina Peixoto Simões. — Sim, por certidão.

Joaquim Pinto da Rocha. — Sim, mediante recibo.

Manoel Florencio de Fontoura. — Sim, mediante recito.

Ministerio da Guerra

Expediente de 20 de outubro de 1910

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, enviando, conforme pediu, as informações prestadas sobre o requerimento em que o medico ajuizo Dr. Manoel Joaquim Bahia solicita contagem de tempo de serviço.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que é nomeado membro da comissão de promoções o general de brigada Henrique Guatimozim Ferreira da Silva, em substituição ao general de brigada José Salustiano Fernandes dos Reis, que terminou o anno de exercicio.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração o requerimento em que Fernando Pinto Correia, capitão de Guarda Nacional, solicita que se certifique si é igual ao modelo estabelecido para os officiaes do Exercito o gorro-pala que apresenta, e pedindo a expedição de suas ordens para que não se adopte esta peça naquella corporação, visto ser semelhante ao referido modelo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando cópia dos decretos de 13 do corrente, que concedem a João Ignacio do Espirito Santo, Elisario Francisco Peixoto e Jorge Salvador Soares dispensa de lapsos de tempo para satisfazerem o pagamento das patentes expedidas em virtude dos decretos que lhes concedem as honras do posto de tenente ao primeiro e de alferes aos dous ultimos (aviso n. 921).

— Solicitando providencias para que:

Seja restituida a quantia de 110\$880 ao alferes voluntario da patria Bernardo Francisco Justiniano Junior (aviso n. 930);

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

No Pará:

De 100\$, para pagamento ao major Tarquinio Augusto de Paula Freire;

De 100:000\$, por conta da verba — Soldos, etc., de officiaes, do orçamento vigente.

Em Pernambuco, de 3:860\$, para pagamento ao general de divisão graduado Antonio Vicente Ribeiro Guimarães.

No Rio Grande do Sul:

De 300\$, para pagamento a D. Francisca de Almeida Mello Soares;

De 14:512\$020 para pagamento de soldo vitalicio aos voluntarios que se indicam.

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 147\$840 ao tenente-coronel Domingos Jesuino de Albuquerque Junior (aviso n. 920);

De 3:581\$410 á Empresa Funeraria (aviso n. 922);

De 153\$ ao sargento quartel-mestre do 9º batalhão de infantaria Virgilio Rozendo Pinto (aviso n. 925);

De 1:39\$350 ao capitão medico Dr. João Pedro Muniz Fiuza (aviso n. 929).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, declarando que ao major graduado reformado João Paulo de Oliveira Carvalho, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão para residir na capital do dito Estado, deve ser paga a meia etapa a que tem direito, a contar da data de sua inclusão no mesmo asylo.

— Ao Supremo Tribunal Militar submettendo á sua consideração papeis em que o capitão intendente Martim Garcia Feijó, os 1ºs tenentes João Moreira Cesar Barroso, Antonio Francisco de Aragão Sobrinho e Francisco Manoel de Vargas, e os 2ºs tenentes Bonanerges de Castro e Silva, Nuno Corrêa de Moraes e Orestes de Salvo Castro pelo, o segundo promoção ao posto immediato e os demais que se contem das datas que mencionam as antiguidades de seus postos.

— Ao Chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a nomeação que fez o commandante da 1ª brigada estrategica do sargento Sizinio Teixeira do Amorim, para servir como amanuense da dita brigada, na vaga do sargento amanuense Asdrubal Godolphim, que foi nomeado picador.

Declarando que, em vista das razões apresentadas pelo commandante da 3ª brigada de cavallaria, nesta data se autoriza o inspector permanente da 1ª região a aumentar o effectivo dos corpos da dita brigada, aguardando-se a nova fixação de forças para obviarem-se os inconvenientes a que se referiu o commandante da mencionada brigada.

Mandando:

Fazer as obras de que necessitam o Pavilhão Manuelino e o edificio em que funcionou a Escola Militar do Brazil, na Praia Vermelha;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado reformado Manoel de Barros Chaves, com permissão para residir fóra do estabelecimento, no Estado do Rio de Janeiro;

Pôr á disposição do inspector permanente da 2ª região um aspirante a official, afim de ser nomeado instructor da Sociedade do Tiro Brasileiro n. 14;

Recolher aos corpos a que pertencem o major Eduardo José Barbosa Junior, capitão Antonio Ribeiro dos Santos e 2º tenentes João de Souza Dias Negrão, Raul Munhoz e Reynaldino Antonio de Quadros;

Servir addido á Repartição do Grande Estado-Maior do Exercito, aguardando vaga, o 1º sargento amanuense Zoroastro de Mello.

— Permittindo:

A execução, nos quartois e estabelecimentos de ensino militares, do hymno «Para Bellum», de cuja musica é autor o alumno da Escola de Applicação de infantaria e cavallaria Alcino Arthidoro da Costa;

Ao 1º tenente Antonio Mendes Teixeira ir ao Estado de Minas Geraes, onde poderá demorar-se 60 dias.

— Ao chefe do departamento de Administração:

Approvando a acta da sessão da comissão de compras realizada em 11 de julho ultimo, para a aquisição dos artigos do grupo «tintas, drogas, brochas e vernizes», cumprindo, antes da celebração dos contractos, que seja levado a effecto o que indica a Directoria de Contabilidade da Guerra, no parecer que se remettê.

Fixando em 3\$403 o valor da forragem para os animaes em serviço na guarnição de São Nicolau, durante o actual semestre.

— Ao inspector permanente da 6ª região, mandando declarar ao commandante da 5ª companhia isolada, em solução ao seu offi-

cio, em que trata do fornecimento de alfafa para o cavallo alli em serviço, que as companhias de caçadores não podem ter em carga arreios e animais para montada de seus officiaes, pelo que o animal do que se trata deverá ser transferido para a carga do quartel-general da dita inspecção.

— Ao inspector permanente da 11ª região, mandando excluir do 14º regimento de cavallaria, por não pertencerem mais ao dito corpo, os 2ºs tenentes Alcides Lauriodó de Sant'Anna e Americo Dias de Souza.

— Ao inspector permanente da 12ª região, enviando papeis referentes aos limites dos terrenos em que se acham edificados o quartel-general do 6º regimento de cavallaria e a enfermaria militar de S. Borja, afim de que o chefe do serviço de engenharia na dita região proceda de accordo com a informação n. 889, da 5ª divisão do departamento da Guerra, anexa aos ditos papeis.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de outubro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 10.922\$99 a diversos, fornecimentos das obras de melhoramentos da Quinta da Boa Vista, no corrente anno (requisitado por officio n. 135, aviso n. 2.193);

De 650-700 a Gonçalves Pinto & Comp., idem á Inspectoria de Illuminação em janeiro a junho ultimos (aviso n. 2.194);

De 240\$ aos mesmos, idem á mesma em julho ultimo (aviso n. 2.195);

De 1.200\$ pela Delegacia em S. Paulo ao jornal *O Comercio de S. Paulo*, publicações do edital para a execução das obras de saneamento dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro, em agosto ultimo (aviso n. 2.196);

De 677 \$700 a diversos, fornecimentos á Estação de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (requisitado por officio n. 598, aviso n. 2.197);

De 4\$00 a Albert de Almeida & Comp., idem á Directoria dos Correios em setembro ultimo (aviso n. 2.198);

De 6.326\$ a diversos, idem á mesma em julho, setembro e outubro do corrente anno (requisitado por officio n. 2.903, aviso n. 2.199);

De 600\$ a Manoel de Carvalho, trabalhos para a mesma em setembro ultimo (aviso n. 2.200);

De 156.163\$998 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, empreiteira da construção da Estrada de Ferro de Passo Fundo ao Uruguay, metade da medição provisoria do material importado de 1º de março a 31 de maio ultimo (aviso n. 2.202);

De 31.074\$997 a João Proença, idem da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, medição provisoria a dos trabalhos executados em janeiro ultimo e quota de fiscalização no 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.203.)

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Div. 27 de outubro de 1910

Rafaelle Gentil da Silva, pedindo em beneficio de menores, seus tutelados, Clotilde, Melchiseleck, Edgar, Adalgisa e Oswaldo, a pensão do montepio, a que os julga com direito, na qualidade de filhos do finado

contribuinte Silvino Eduardo Pina, continuo da Administração dos Correios de Pernambuco.—Pague a differença do sello da primeira certidão apresentada, sobre o pagamento de joia e contribuições.

D. Anna Emilia Barreto, viuva de Manoel Joaquim do Rego Barreto, feitor da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Coronel Francisco Domingues da Silva, administrador, aposentado, da Administração dos Correios do Estado do Pará, pedindo certidão de um requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Republica e do despacho exarado no mesmo requerimento.—Dê-se a certidão.

Benedicto Xavier Teixeira, aposentado por decreto de 18 de agosto do corrente anno, no logar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Compareça nesta secção afim de sellar o laudo de inspecção de saude.

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 27 do corrente, foi promovido a chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso, o official da mesma administração Alipio Moreira Guarim, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra de igual data, foi promovido a chefe de secção da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, o official da mesma administração Manoel Francisco da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Aos directores geraes dos Telegraphos e Correios:

Avisos ns. 43 e 44 — Devendo ser entregues ao trafego, dentro de breves dias, os tres circuitos pneumaticos que ligam as estações dos telegraphos, Largo da Lapa, Palacio da Presidencia, Praça Duque de Caxias e São Clement e tambem o circuito que liga a Sub-directoria do Trafego Postal á Directoria dos Telegraphos, por intermedio da estação da Avenida, autorizo-vos a providencia para que:

I

Transitem pelos tubos as cartas pneumaticas e os telegrammas urbanos e outros a distribuir pela zona servida por elles.

II

Transite pelos tubos a correspondencia postal expressa, cujas dimensões, peso e flexibilidade permitam a sua introdução nos trens pneumaticos.

III

O serviço de cartas pneumaticas, cuja taxa será de 300 reis, ficará a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos e será limitado á zona da cidade que permita a entrega das mesmas em prazo compativel com a rapidez do transporte pelos tubos.

IV

O serviço da correspondencia postal expressa, a cargo da Repartição dos Correios, será feito pelos tubos na zona da cidade em que possa ser aproveitado esse meio de transporte; continuando, porém, a collecta e a distribuição do mesmo a serem feitas pelo pessoal dos Correios.

V

A Directoria dos Correios providenciará para que nas estações pneumaticas, inclusive a do Palacio Presidencial, possam ser attendidas as necessidades do serviço, quanto á parte postal.

VI

Ambas as Directorias providenciarão para que a distribuição das cartas pneumaticas e correspondencia expressa seja feita com a necessaria presteza, quanto a pessoal e ao seu transporte em tramways ou bicycletas.

VII

A conservação da réle pneumatica, inclusive a parte construida por conta dos Correios, ficará a cargo dos Telegraphos.

VIII

O trafego dos trens pneumaticos será feito exclusivamente pela Repartição dos Telegraphos.

IX

Será feita rigorosa estatística dos telegrammas e bem assim da correspondencia postal expressa a que transite pelos tubos, para que se possa medir o auxilio que a réle pneumatica prestará ás repartições arrecadadoras das rendas de correspondencia telegraphica e postal deste ministerio.—Francisco Sá.

Expediente de 27 de outubro de 1910

Ao Ministerio da Guerra solicitaram-se as necessarias providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, o 1º tenente do Exército Antonio de Carvalho Borges Sobrinho, para servir na Comissão constructora de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, como inspector de 3ª classe, em commissão, conforme solicitou o respectivo engenheiro chefe.

—Communicou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, em resposta ao aviso desse ministerio, de 15 do corrente mez, que á Repartição Geral dos Telegraphos foram expedidas as necessarias ordens no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto do serviço publico, forem apresentados até 23 de fevereiro de 1911 pelos delegados da Comissão Executiva da Secção Brasileira na Exposição Internacional de Turim-Roma, cujos nomes constam do citado aviso;

Ao Ministerio da Guerra a que, por portaria de setembro ultimo, da Repartição Geral dos Telegraphos, foram promovidos a inspectores de 2ª classe, em commissão, os 2ºs tenentes do Exército Octavio Felix Ferreira e Silva e Boanerges Lopes de Souza, para servirem na Comissão constructora de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

Ao Ministerio da Agricultura, que foram dadas as necessarias ordens á Directoria Geral dos Telegraphos, no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados em todos os Estados da Republica, sobre assumpto de serviço publico, até o fim do corrente anno, pelo Sr. Amaro Correia da Silveira, sub-director interino da Segunda Sub-directoria do Serviço de protecção aos indios e localização dos trabalhadores nacionaes, conforme solicitou o mesmo ministerio, por aviso n. 4.211, de 21 do corrente;

Ao director geral dos Correios, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, deu provimento ao recurso do 1º official Domingos Leonardo Pires de Castro Lopes no sentido de ser alliviado da responsabilidade em que incorrer, attendendo aos bons antecedentes do referido funcionario;

Aos secretarios da Comissão Inicialadora do Congresso de Instrucção Secundaria, do Estado de S. Paulo, que o pedido de franquia postal para a correspondencia desse congresso, a reunir-se em 15 de fevereiro de 1911, não pôde ser attendido em vista do

que dispõe o art. 2º, n. X, da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, não tendo o Governo autorização legal em que se possa fundar para fazer a pretendida concessão de franquia telegraphica.

—Ao director geral dos Telegraphos solicitaram-se providencias afim de serem considerados como officiaes os telegrammas que, a partir desta data até a de 28 de fevereiro de 1911, forem apresentados em objecto de serviço publico, pelos Estados abaixo mencionados, pelos seguintes delegados da Comissão Executiva da Secção Brasileira na Exposição Internacional de Turin-Roma:

- Octavio da Costa Ferreira —Acre, Amazonas e Pará;
- Alvim Maria Teixeira —Piauí, Maranhão e Ceará;
- Raul Astolpho Marques —Maranhão;
- Raul de Oliveira — Piauí;
- Claudemiro Alves Dias Gomes —Bahia;
- Dr. Osear Sayão de Moraes —Espírito Santo e Rio de Janeiro;
- Francisco Mattos Vieira —Minas Geraes;
- Cassio Prado —S. Paulo;
- Antonio Luiz de Souza Mello —Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul;
- Dr. José Netto de Campos Carneiro —Goyaz;
- Franklin Moura —Mato Grosso, —conforme solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por aviso de 15 do corrente mez.

Requerimento despachado

Cleobulo de Oliveira Freitas, pedindo ser nomeado praticante da 2ª classe da Directoria dos Correios. —Dirija-se á Directoria dos Correios, a quem cabe a nomeação.

Directoria Geral de Obras e Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 28 do corrente foram concedidos dous mezes de licença, de accordo com o decreto n. 4.484, de 7 de março de

1870, ao engenheiro fiscal da E. F. Central do Rio Grande do Norte, Cesar Candido do Couto Cartaxo, para tratar de sua saúde.

Expediente de 28 de outubro 1910

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados, na alfandega desta Capital, livres de direitos aduancieiros, 6.000 kilogrammas de parafuzos de ferro e 1.000 barricas de cimento destinados á E. F. Oeste de Minas.

—Autorizou-se o director da E. F. Central do Brazil a transferir ao major Dr. Antonio da Silva Cruz a autorização de passes n. 101 concedida a seu antecessor major Dr. Antonio Pires de Carvalho Albuquerque, na qualidade de director do Sanatorio Militar de Lavrinhas, conforme solicitou o Ministerio da Guerra, ao qual se deu conhecimento.

Requerimento despachado

Manoel Lopes da Silva, proprietario da E. F. de Rezende a Beacina, pedindo que se torne effectiva a encampação da mesma estrada, na forma do n. XI, art. 18 da Lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909. —Não se comprehendendo a estrada de que se trata na organização de nenhum plano de rede de viação federal, não ha que deferir.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria desta data foi nomeado o engenheiro José Pires do Rio chefe da 3ª secção da Inspectoria de Obras Contra as Seccas.

Expediente de 28 de outubro de 1910

Autorizou-se:

A Inspectoria de Obras Contra as Seccas a providenciar para que pelo pessoal da referida inspectoria seja derivada do açude do Acarape, no Estado do Ceará, a agua ne-

cessaria para o abastecimento da cidade de Fortaleza (aviso n. 523);

A Repartição de Fiscalização de Estradas de Ferro a permittir que o governo do Estado do Ceará, ou pessoa ou empresa pelo mesmo governo designada, possa assentar os encanamentos adductores do abastecimento d'agua á cidade de Fortaleza, na zona entre cercas da Estrada de Ferro de Baturité, desde a estação de Acarape até ás proximidades da cidade de Fortaleza, no ponto em que for mais conveniente, obrigando-se o referido governo a evitar todos os inconvenientes que para a dita estrada possam provir dos referidos encanamentos, e bem assim a fornecer gratuitamente a agua necessaria á alimentação do pessoal, das estações e ás actuaes aguadas para locomotivas, existentes ao longo da estrada, no trecho percorrido pelos encanamentos (aviso n. 524);

Ao director da Repartição de Aguas a organizar o edital com o prazo de 10 dias para a apresentação de propostas relativas á construção de um edificio, em Niteroi, para Correios e Telegraphos. (Officio n. 265.)

Requerimento despachado

Moradores de diversas localidades da zona suburbana do Districto Federal solicitando o assentamento de canalização d'agua. —Não havendo verba para o serviço reclamado, devem os requerentes dirigir o seu pedido ao Congresso Nacional.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1910

Bento Ramos de Oliveira, ex-servente do 2ª classe dos Correios de S. Paulo, pedindo sua readmissão. — Em vista das informações, indeferido.

Leuzinger & Comp. pedindo para ser admittida tambem nas concorrências a machina de escrever «Royal». —Aguardem a futura concorrência.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de outubro de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas: Tendo o Governo resolvido iniciar desde já a execução dos serviços creados pelo decreto n. 8.319, de 20 do corrente, consulto-vos si, para tal fim e de accordo com a lei n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906, pôde ser aberto a este ministerio o credito especial de 943.920\$, a que se refere a inclusa demonstração. (Aviso n. 2.547).

DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO ESPECIAL DE 943.920\$, DESTINADO ÀS DESPEZAS COM O INICIO DOS TRABALHOS DE INSTALLAÇÃO DO ENSINO AGRONOMICO CREADO PELO DECRETO N. 8.319, DE 20 DE OUTUBRO DE 1910

I. Vencimentos do pessoal nomeado desde já (de 1 de novembro a 31 de dezembro):

a) Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (Tubella A)

Categoria	Ordenado	Gratificação	Vencimentos mensaes	Total em dous mezes
1 director.....	—	700\$000	700\$000	1:400\$000
1 lente.....	533\$334	266\$666	800\$000	1:600\$000
1 secretario.....	400\$000	200\$000	600\$000	1:200\$000
1 bibliotecario.....	333\$334	166\$665	500\$000	1:000\$000

Categoria	Ordenado	Gratificação	Vencimentos mensaes	Total em dous mezes
1 escriptuario.....	266\$367	133\$333	400\$000	800\$000
1 porteiro.....	266\$667	133\$333	400\$000	800\$000
1 continuo.....	133\$334	66\$666	200\$000	400\$000
1 servente, salario mensal de 150\$.	—	—	—	300\$000
1 director da Fazenda Experimental...	400\$000	200\$000	600\$000	1:200\$000
1 auxiliar.....	266\$667	133\$333	400\$000	800\$000
1 feitor, salario mensal de 180\$.....	—	—	—	360\$000
Trabalhadores, salario mensal de 60\$ a 120\$.....	—	—	—	7:200\$000
				17:000\$000

b) Escolas médias ou theorico-praticas — (Tabela B):

Categoria	Ordenado	Gratificação	Vencimentos mensaes	Total em dous mezes
3 lentes 1º (anno)...	466\$667	233\$333	700\$000	4:200\$000
1 continuo.....	100\$000	50\$000	150\$000	300\$000
3 serventes (salario mensal de 100\$).	—	—	—	600\$000
Trabalhadores (salario mensal de 60\$ a 90\$).....	—	—	—	9:000\$000
				14:100\$000

c) — *Aprendizados Agricolas* — (Tabella D) :

Categoria	Ordenado	Gratificação	Vencimentos mensaes	Total em dous mezes
2 directores	333\$731	106\$666	500\$000	2.000\$000
2 auxiliares agromomos	266\$667	133\$333	400\$000	1.600\$000
2 escripturarios	200\$000	100\$000	300\$000	1.200\$000
2 chefes de culturas	133\$331	66\$665	200\$000	800\$000
2 jardineiros-horticultores	133\$331	66\$666	200\$000	800\$000
2 tratadores de animaes (salario mensal de 150\$000)	—	—	—	600\$000
2 porteiros-continuos	133\$331	66\$666	200\$000	800\$000
2 serventes (salario mensal de 200\$000)	—	—	—	400\$000
Trabalhadores (salario mensal de 60\$ a 90\$000) ..	—	—	—	5.400\$000
				<u>13.600\$000</u>

d) *Estações experimentaes* — (Tabella G) :

(Para uma estação experimental de canna de assucar.)

Categoria	Ordenado	Gratificação	Vencimentos mensaes	Total em dous mezes
1 director	666\$667	333\$333	1.000\$000	2.000\$000
1 chefe de secção technica (3ª secção) ..	468\$667	233\$333	700\$000	1.400\$000
1 chefe de culturas ..	333\$331	166\$665	500\$000	1.000\$000
1 jardineiro-horticultor	133\$331	66\$666	200\$000	400\$000
1 escriptuario-bibliothecario	200\$000	100\$000	300\$000	600\$000
1 porteiro-continuo ..	133\$331	66\$666	200\$000	400\$000
1 servente (salario mensal de 100\$) ..	—	—	—	200\$000

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias affim de que:

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro, em Po de Alegre, seja paga, por conta da verba 2ª, titulo IV — *Auxilios diversos* —, consignação «Premios de animação á pecuaria, etc.», art. 2º da vigente lei orçamentaria, ao Sr. Antonio Pedro Calanha, presidente da Associação Protectora do Turf, a quantia de 3.000\$, que, a titulo de premio de animação, vos foi conceder áquella associação, para ser applicado e a um concurso de animaes nacionaes; concedendo-se, para esse fim, aquella delegacia o necessario credito (aviso n. 2.511);

Seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito a que se refere a inclusa tabella, na importancia total de 12.800\$650, necessario ao pagamento do pessoal do servico de distribuição de plantas e sementes, creado pelo decreto n. 8.267, de 29 de setembro ultimo.

De accordo com o art. 27 do regulamento approved pelo citado decreto, a importancia a distribuir correrá por conta do credito de 200.000\$, da consignação «Para distribuição de plantas e sementes», titulo IV da verba 2ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.545);

Tabella de distribuição de creditos ao Thesouro Nacional, para pagamento do pessoal do Servico de Distribuição de Plantas e Sementes, de accordo com os arts. 11 e 27, do Regulamento anexo ao Decreto numero 8.267, de 29 de setembro de 1910:

1 chefe (vencimentos de 3 de outubro a 31 de dezembro) ..	2:935\$482
1 ajudante agronomo (de 1 de novembro a 31 de dezembro) ..	1:400\$000

1 auxiliar agronomo (de 1 de novembro a 31 de dezembro) ..	1:000\$000
1 primeiro official (de 5 de outubro a 31 de dezembro) ..	2:000\$360
1 segundo official (de 22 de outubro a 31 de dezembro) ..	1:161\$300
2 terceiros officiaes (de 20 de outubro a 31 de dezembro). 2 escreventes, sendo: (1 de 23 de outubro a 31 de dezembro) ..	1:909\$672
(1 de 1 de novembro a 31 de dezembro) ..	716\$124
1 encarregado de despachos (de 1 de novembro a 31 de dezembro) ..	600\$000
1 continuo (de 20 de outubro a 31 de dezembro) ..	600\$000
	477\$412
	<u>12:809\$650</u>

Gabinete da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 25 de outubro de 1910. — O director geral, *Mario B. Carneiro* — O 2º official, *Horacio B. Carneiro*.

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia:

Em referencia ao vosso officio n. 261, de 24 de setembro proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar o aumento de 263\$ na despesa relativa á encomenda de que tratastes no officio n. 210, de 1 de agosto (officio n. 313).

— Sr. director do Servico de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 884, de 8 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro providenciou, no sentido de ser posta no Thesouro Nacional, á disposição da Re-

Categoria	Ordenado	Gratificação	Vencimentos mensaes	Total em dous mezes
1 feitor (salario mensal de 150\$)	—	—	—	300\$000
Trabalhadores (salario mensal de 60\$ a 90\$)	—	—	—	3.000\$000
				<u>9:300\$000</u>

I. *Material*

Para iniciar desde já a installação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e da Fazenda Experimental que lhe fica annexa, e bem assim a installação de dous Aprendizados Agricolas e uma estação experimental para canna de assucar, comprehendendo as despezas com as publicações referentes ao «Ensino Agromomico», aquisição de livros para os institutos do mesmo «Ensino» e para os cursos connexos a que se refere o art. 378; artigos de expediente, mobiliario, passagens, transportes e eventuaes..

889:860\$000

RESUMO

I. Pessoal — (de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1910):				
a) Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria	17:070\$000			
b) Escolas Medias ou Theorico-Praticas ..	14:100\$000			
c) Aprendizados Agricolas	13:600\$000			
d) Estações Experimentaes	9:300\$000			51:060\$000
II. Material				889:860\$000
Total do credito				<u>943:920\$000</u>

Importancia total do credito, de accordo com o aviso n. 2.547, desta data: novecentos e quarenta e tres contos novecentos e vinte mil réis.

*Gabinete da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 27 de outubro de 1910. — Visto. O director geral, *Mario B. Carneiro*. — Confere, O 2º official, *Horacio B. Carneiro*.

partição Geral dos Telegraphos, a quantia de 479\$700, de que tratastes no mesmo officio e resolveu autorizar-vos a mandar installar na referida a vossa cargo um appaarelha telephonico da rede da «Brazilianische Elektricitäts Gesellschaft» (officio n. 312).

— Sr. director do Servico de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas:

Tendo algumas inspectorias agricolas remettido a esta directoria geral 2ª vias de folhas de pagamento, nas quaes dá a denominação de «Continuo» e «Servente-continuo» ao encarregado do asseio dos edificios em que ellas funcionam, manda o Sr. ministro declarar-vos, para os fins convenientes, que de ora em diante deverá ser empregada, para designar taes serventarios, a expressão «Encarregado do asseio do edificio», usada na tabella de distribuição do credito aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril ultimo (officio n. 311).

— Sr. Virgilio Ramos Gordilho, vice-con-sul do Brazil em Paris:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por telegramma de 24 de setembro ultimo, o Sr. ministro autorizou o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, director da Comissão de Expansão Economica do Brazil, a indominizar-vos da quantia de francos 812,20, que despendestes com o transporte de plantas fibrosas remetidas por este ministerio ao Sr. Devimeux Gaston, para experiencias de fabricação de papel (officio n. 310).

— Sr. inspector agricola do 2º districto — Maranhão:

Accuso o recebimento de vosso officio n. 133, de 5 de agosto ultimo e em resposta declaro-vos que bem procedestes não incluindo nas folhas, para pagamento das diarias, as despesas de passagens, transportes e pagamentos de camaradas, pois que taes despesas precisam ser devidamente compro-

vadas com os competentes recibos, afim de que possa a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado pagar-las directamente aos interessados ou indemnizar os funcionarios que as tiverem feito á sua custa (officio n. 308);

—Sr. inspector agricola do 1º districto—Pará:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia no sentido de ser posta a vossa disposição, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, a quantia de 500\$, por conta da consignação, «para aquisição de machinas, instrumentos e utensilios agricolas, etc.» da tabella de distribuição do credito especial aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril do corrente anno, para attender ás despezas de transporte do material que ultimamente vos foi enviado pelo Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas (officio n. 306):

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia no sentido de ser essa Delegacia habilitada com a quantia de 500\$, que ficará á disposição do inspector agricola no primeiro districto, por conta da consignação — Para aquisição de machinas, instrumentos e utensilios agricolas, etc. — da tabella de distribuição de credito especial aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril do corrente anno, para attender a despezas pertencentes á referida consignação (officio n. 305).

—Sr. director geral do Serviço de Povoaamento:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos as duas inclusas contas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia total de 7\$, por caber a essa directoria o inicio do processo.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 26 do corrente: Foram nomeados para o Serviço de Distribuição de Plantas e Sementes deste ministerio: ajudante agronomo, engenheiro agronomo Henrique Cesar da Fonseca Vaz; escrevente, Luiz Varella e encarregado de despachos, João Cerqueira Reis e Silva.

—Por portarias da mesma data:

Foi exonerado, a pedido, o engenheiro agronomo Henrique Cesar da Fonseca Vaz do cargo de auxiliar do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas, no 6º districto;

Foi nomeado Alvaro José de Cerqueira Lima para exercer o cargo de auxiliar do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas no 6º districto.

—Por outras da mesma data:

Foram concedidos seis mezes de licença, e em ordenado, para tratar de sua saúde, a Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos, escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará;

Foi nomeado Mozart Pinto Damasceno para, interinamente, exercer o cargo de escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará, durante o impedimento do serventuario effectivo;

Foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de sua saúde, com os vencimentos na fórma da lei, ao correio desta Secretaria de Estado Alipio Medeiros.

Expediente de 27 de outubro de 1910

Sr. ministro da Guerra:

Rogo vos digneis de permittir que fique á disposição deste Ministerio o 1º tenente de engenharia José Pires de Carvalho e Albuquerque, afim de ser aproveitado no serviço de protecção aos indios e localização de trabalhadores nacionaes, conforme propoz o tenente-coronel Candido Mariano da Silva Rondon, director geral do mesmo serviço (aviso n. 133).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso telegramma de 17 do corrente e agradecer-vos as informações que nelle me prestastes, relativamente ao facto de ter a Estrada de Ferro Fuminense recolhido aos cofres dessa delegacia a quantia de 1:500\$, por conta da qual foi feito ao respectivo fiscal João Baptista de Barros Aranha o pagamento dos vencimentos de 10 de junho a 31 de agosto ultimos, na importancia de 1:183\$333 (officio n. 219).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de outubro de 1910

Foram remetidas ao presidente da Junta Commercial do Rio de Janeiro as formulas enviadas a esta Directoria Geral pelo director do «Bureau International de l'Union de la Propriété», de Berne, sobre a estatística referente a patentes de invenção, marcas de fabrica ou de commercio, desenhos ou modelos industriaes; com o pedido de serem devolvidas brevemente, acompanhadas dos dados e descrições solicitadas.

Solicitou-se do consultor juridico deste ministerio o seu comparecimento nesta Directoria Geral, no dia 2º do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura do envolvero referente á invenção de «Um methodo de fabricar revestimentos de pavimentos de paredes e analogos, sem juntas», para o que pede privilegio Leonhardi Pink, e dar opportunamente parecer sobre si aquelle methodo incide nas disposições do art. 1º, § 2º, da lei n. 3.129, de 14 do outubro de 1882.

Requerimentos despachados

Macedo & Irmão, pedindo privilegio para a invenção de «um novo dispositivo de siphão para caixas de descargas provocadas de agua para lavagem». — Compareçam nesta Directoria Geral, afim de receberem guia para pagamento do selo e da primeira annuidade da patente.

Louis Gillillon Lautzenhiser, pedindo privilegio para a invenção de «um novo aparelho para a desodorização e purificação das aguas de exotos». — Idem.

Leonhard Pink, pedindo privilegio para a invenção de «um methodo de fabricar revestimentos de paredes e analogos, sem juntas». — Submeta-se a exame previo o objecto da invenção.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de outubro de 1910

Ao commissario geral do Brazil na Exposição de Turim-Roma e da propaganda do café e de outros productos nacionaes no estrangeiro foram remetidos 50 exemplares das «Instruções para os serviços relativos á exposição internacional de Turim-Roma, em 1911» e outros tantos das «In-

struções para os serviços de propaganda do café e de outros productos nacionaes no estrangeiro».

As presideate da Junta Commercial do Districto Federal foram remetidos os documentos referentes ás marcas registradas ns. 9.733 a 9.812, tres operações diversas ns. 194 a 196, e uma radiação n. 47, acompanhados da competente notificação n. 738, os quaes foram enviados a esta Secretaria de Estado pelo director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de outubro de 1910

Sr. ministro da fazenda:

Cabendo ao ministerio ao vosso cargo resolver a respeito da acção das Collectorias Federaes, no tocante ao modo como escripturar as rendas arrecadadas por effeito do disposto no regulamento approved pelo decreto n. 7.917, de 24 de março do corrente anno, que criou o Registro e Archivo Geral das marcas para animaes, tenho a honra de remetter-vos, junto a este, o original das instruções que determinei fossem observadas na execução dos serviços de que se trata, afim de que, com a possível urgencia, providencieis como julgardes opportuno e conveniente aos interesses da Fazenda Nacional (aviso n. 96).

—Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias, no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para seis volumes, marca M—A—A, n. 2.561/66, que se destinam ao Posto Zootechnico Federal. Esses volumes serão embarcados na estação Maritima para a de Pinheiro, sendo apresentados a despacho por Pestana & Comp. (officio n. 317).

—Ilhms. Srs. Pestana & Comp.:

De ordem do Sr. ministro autorizo-vos a promoverdes o despacho, na Estrada de Ferro Central do Brazil, de seis volumes marca M—A—A, ns. 2.561/66, a serem embarcados na estação Maritima para a de Pinheiro, com destino ao Posto Zootechnico Federal.

Junto encontrareis o officio n. 317, desta data, requisitando o mesmo transporte á Estrada de Ferro referida (officio n. 316).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.144, de 18 do corrente, pagamento de 95:475\$265 a João Proença, empreiteiro da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, pela medição provisoria de trabalhos executados em julho ultimo;

N. 2.171, de 26, idem de 1:425\$ á Gazeta da Tarde, do publicações, idem;

Ns. 2.134, 2.135, 2.136, 2.139, 2.140 e 2.170, de 18 e 22, idem de 4:400\$, 270\$, 1:900\$500, 900\$, 1:021\$ e 61:110\$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—
ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 17 a 22 de outubro de 1910

Justificações-prova

Justificante, Renato Duarte Teixeira. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Renato Duarte Teixeira. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificante, Alfredo Banks Fernando Malmo. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Pedro Afonso de Carvalho. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificante, Francisco Antonio Cesar. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, João Ambrosio do Nascimento. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Alfredo Banks Fernando Malmo. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificante, Hildebrando Frederico Bandeira de Mendonça. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Horacio Dias da Silva. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Francisco Antonio Cesar. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificante, Horacio Dias da Silva. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificante, Hildebrando Frederico Bandeira de Mendonça. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificante, João Ambrosio do Nascimento. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificante, José Canlido da Silva Botelho. — Affirma a primeira testemunha que o justificante nasceu em 1872 e declara a segunda que elle tem actualmemente 38 a 39 annos de idade, dan lo ambas as mais plausiveis razões de sua sciencia. Julgo assim por sentença ser o mesmo justificante menor de 4) annos, como pede na petição de fls. 2, para que produza to los os efeitos legais. Entreguem-se-lhe os autos, independente de traslado.

Justificante, Castorino Nobre de Oliveira Guimarães. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Raul de Miranda Moraes Bitencourt. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Castorino Nobre de Oliveira Guimarães. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2 em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificante, Mario Soares Meirelles. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Jayme Macario Madureira. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Mario Soares Meirelles. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente do traslado.

Justificante, Raul de Miranda Moraes Bitencourt. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificante, Jayme Macario Madureira. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificante, Manoel Rodrigues Monteiro. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Manoel Rodrigues Monteiro. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificação de montepio

Justificante, D. Maria Paoneis Fernandes. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Execução de sentença

Supplicante, D. Maria Ennes da Rua e suas filhas menores impuberes Isaura, Candida e Maria. — Digam as partes sobre o calculo.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Verano Gomes Alonso de Almeida e outros. — Confirmando o despacho de fls. 163 a 166 do Dr. juiz substituto que absolvet os accusados da accusação intentada, por seus fundamentos accordes com o direito e as provas dos autos.

Liquidação de sentença

Autor, Antonio José Gomes Pereira Bastos; ré, a União Federal. — Cumpra-se o venerando accordão de fl. 149 v.

Victoria com arbitramento

Supplicante, Casemiro Ferreira Cotta; supplicada, a União Federal. — Julgo por sentença o laudo accorde de fls. 24 a 25, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao supplicante, independente de traslado.

Cartas precalorias

Deprecante, o Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro a requerimento de D. Leopoldo Gianelli e outros herdeiros do finado D. Carlos Gianelli; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal. — Devolva-se ao juiz deprecante.

Deprecante, o Juizo Federal do Estado de S. Paulo; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal. — A vista do despacho de fl. 4, que determinou a expedição de

N. 2.053 e 2.065, de 14, idem de 10:920,950 e 17:910\$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a Repartição de Águas, Esgotos e Obras Publicas, idem;

Ns. 2.067 e 2.068, idem, idem de 3:293\$200 e 243\$300, idem de fornecimentos e publicações para a Directoria Geral dos Correios, idem;

Ns. 2.070 e 2.128, de 14 e 18, idem de 500\$ e 435\$ a Fred. Figner e outros, de fornecimentos á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, idem;

N. 2.038, de 7, idem de 456\$400 a M. Barque & Comp., de transportes pelo Lloyd Brasileiro, idem.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Aviso:

N. 2.429, de 14 do corrente, pagamento de 24\$300 a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral de Contabilidade no actual exercicio;

N. 2.441, de 15, idem de 955\$ a M. A. Guimarães & Comp., de alugueis de automoveis, idem;

N. 2.477, de 20, idem de 1:24.\$100 a Fariinha Carvalho & Comp., de fornecimentos ao ministerio, idem;

N. 2.516, de 24, idem de 4:500\$ aos inspectores, ajudantes e escreventes do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, de ajuda de custo, por tarem de seguir para as séls de suas respectivas Inspectorias nos Estados do Pará, Goyaz e Minas Geraes;

N. 2.349, de 4, idem de 5:317\$200 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens e transportes a imigrantes em março deste anno;

N. 2.519, de 24, idem de 500\$ a Antonio Francisco Banloira Junior, por serviços extraordinarios no gabinete do ministro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Intelectuales — Avisos:

Ns. 4.196 e 4.225, de 21 e 23 de setembro findo, pagamento de 24\$323 e 271\$511 aos juizes federados Drs. Raul de Souza Martins e Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, por substituição no Supremo Tribunal;

N. 4.514, de 17 do corrente, idem de 7:78\$400 a Mendes & Pereira e outro, de fornecimentos a Escriptorio de Obras deste ministerio em setembro proximo passalo;

N. 4.576, de 22, idem de 20.970\$770 a diversos, idem á Força Policial no corrente exercicio.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.316, de 28 de setembro findo, pagamento de 2:314\$900 a João Ramos & Comp. e outro, de fornecimentos ao Deposito Naval no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 242, da Caixa de Amortização, de 27 de setembro proximo findo, pagamento de 320\$ a J. F. de Paula Aguiar, de fornecimentos feitos a esta Caixa em agosto ultimo.

Requerimentos dos desembargadores Henrique João Dodsworth e José Alves de Azevedo Magalhães, pagamento de 13:873\$207, de impostos sobre vencimentos indevidamente pagos.

— Requerimento despachado:

De Zacharias Vieira da Motta, ex-collector federal dos municipios do Carmo e Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, pedindo a tomada de suas contas, de 11 de outubro de 1915 a 16 de setembro do corrente anno, periodo de sua gestão naquelle cargo. — Instrua a petição nos termos do art. 183 do decreto n. 2,409, de 1893

prosecutoria, aguarde-se para a sua devolução a realização da penhora nas apolices offerecidas em cumprimento da sentença condemnatoria pela executada e decurso do prazo legal para os respectivos embargos.

Ações ordinarias

Autor, José Servulo Sampaio; ré, a União Federal.—Vista ao autor para a replica.

Autor, José Servulo Sampaio; ré, a União Federal.—Em prova.

Autores, Botelho & Oliveira; réo, José Mercadante.—Vista aos autores para a replica.

Autores, Botelho & Oliveira; réo, José Mercadante.—Em prova.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Francisco de Paula Cavalcanti e Albuquerque.

Sentença

Vistos e examinados estes autos de processo crime, em que é autora a Justiça Federal e réo Francisco de Paula Cavalcanti e Albuquerque:

Considerando que ficou plenamente provado e não contesta de modo algum o réo ter na noite de 28 de março do corrente anno tentado pagar compras em um armazinho da rua Marechal Floriano Peixoto com a nota de 200\$ de fl. 5, devidamente reconhecida falsa pelo exame a que foi submettida;

Considerando que a intenção dolosa do réo resulta manifesta não só da sua fuga logo que viu suspeitada a falsidade da nota, como da troca feita do nome no auto de prisão, em que se disse e assignou Francisco Pereira da Silva;

Julgo procedente a accusação para condemnar o mesmo réo Francisco de Paula Cavalcanti e Albuquerque a dous annos, dous mezes e vinte dias de prisão cellular, perda da nota e custas, gráo minimo do art. 13, da lei 2.110 de 1909, combinado com o art. 63 do Código Penal, á vista da attenuante da sua menoridade. Publicada, intimo-se.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1916.—
Raul de Souza Martins.

Habeas-corpus

Impetrante, D. Maria Elaide Braga Lopes, paciente João (menor). Vistos e examinados este autos de *habeas-corpus* impetrado por Maria Elaide Braga Lopes em favor do seu filho menor João, aprendiz marinho da Escola Modelo desta Capital:

Considerando que o paciente foi alistado com observancia de todas as formalidades legais, entre as quaes sobreleva a expressa autorização da impetrante sua mãe, que livre e espontaneamente o levou no dia 19 de maio do corrente anno á Escola e assignou na presença de testemunhas o termo de entrega, por cópia á fl. 13;

Considerando que antes dos prazos e idade estabelecidos no decreto n. 6.582, de 1 de agosto de 1907, o aprendiz só pôde ser desligado da Escola mediante ordem do ministro da Marinha, por incorrigivel ou por incapacidade physica ou mental provada em inspecção de saude (art. 34 do mesmo decreto);

Considerando que á allegação de falta de robustez do paciente se contrapõem o termo de inspecção de saude, por cópia á fl. 12, e o facto de não ter elle dado ainda até hoje uma só entrada na enfermaria;

Considerando que não havendo assir, na permanencia do paciente na Escola de Aprendizes Marinheiros, *illegatidade ou abuso de poder*, não pôde ser invocado o recurso

de *habeas-corpus* desde que o art. 72, § 22, da Constituição, expressamente o limita aos casos de violencia ou coacção por esses motivos:

Denego a impetrada ordem e condemno a impetrante nas custas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1916.—
Raul de Souza Martins.

Ação ordinaria

Autora Constança Alves Branco de Mello Barreto; ré a União Federal.

Sentença

Vistos e examinados estes autos de ação ordinaria proposta contra a Fazenda Nacional por D. Constança Alves Branco de Mello Barreto para o fim de lhe ser reconhecido o direito ás pensões de montepio e meio soldo que percebe a viuva de seu filho capitão do exorcito Godofredo de Mello Barreto desde 17 de julho de 1899 em que contrahiu segundas nupcias com pessoa civil.—Julgo prescriptos o direito e ação da autora contra a ré, nos termos do art. 5º do decreto n. 857, de 1851 e 9º da lei 1.930 de 1908, visto mediar entre o facto do qual se origina a pretensão da autora e a propositura da ação para fazel-a valer tempo muito superior a cinco annos, sem que tivesse havido interrupção por meios legais. Custas pela autora.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1916.—
Raul de Souza Martins.

JUIZ SUBSTITUTO, O SR. DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Arlindo Gomes Mafra e José Luiz Coelho. Vistos e examinados estes autos de processo crime em que é autora a Justiça Publica Federal e denunciados como incursores nas penas do art. 265 do Código Penal Arlindo Gomes Mafra e José Luiz Coelho:

Refere a denuncia que, aos 22 dias do mez de agosto ultimo, pelos agentes da Policia Maritima, que na lancha *Esmeraldino Bandeira* faziam a ronda nocturna, foram presos os denunciados e autoados em flagrante, por se ter verificado que dentro do bote que remavam para terra havia mercadoria que devia ser submettida a exame e taxação aduaneira, e vinha de ser retirada áquella hora da noite de bordo do vapor inglez *Tennyson*, de onde desatracara em demanda da terra o bote *Cravina*.

Apreheendido o contrabando pela Policia do 10º districto, constatou-se a existencia de 362 duzias de baralhos de cartas de jogar de diferentes marcas;

Que em suas declarações nada dizem os denunciados que os possa eximir da responsabilidade penal.

Os denunciados defendem-se allegando:

Que não são passivos das penas definidas no art. 265 do Código Penal porque não importaram a mercadoria apprehendida; que como meros conductores, na melhor boa fé, conduziam volumes contendo contrabando; que na sua qualidade de catraeiros receberam a incumbencia de ir a bordo buscar, com uma carta dirigida a Sancho, sete sacos que receberam antes de 9 horas da noite, hora em que só é prohibido o transitio pela bahia; que o hespanhol contractante não lhes deu o seu nome nem moradia, o que era dispensavel, pois os esperaria no cões dos Mineiros; que carregadores ou marittimos não precisam conhecer quem com elles contracta, bastando apenas as indicações dos pontos a esperar; que não resistiram á prisão, que foi a primeira que soffreram, tendo o seu passado limpo e honesto; que nessa

conformidade deve ser julgada improcedente a denuncia.

Préviamente qualificados, foram afinal interrogados os denunciados, depois de inqueridas as testemunhas arroladas na denuncia.

O Dr. procurador criminal dizendo sobre a prova produzida no summario, opina pela pronuncia dos denunciados nos termos da denuncia.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que o elemento objectivo do delicto está claramente manifestado nos autos e nem foi contestado pela defesa;

Considerando que a autoria do delicto nas pessoas denuncia-las se acha igualmente comprovada pelos depoimentos das testemunhas que depuzeram no inquerito policial e que foram plenamente confirmados pelo summario de culpa;

Considerando que, no caso dos autos, a accusação é feita na parte do delicto que o Código Portuguez denomina *descaminho* (art. 280), e que o nosso Código Penal collocou em segundo plano no art. 265, isto é; evitar no todo ou em parte o pagamento dos direitos e impostos estabelecidos sobre a entrada, sahida e consumo de mercadorias e por qualquer modo illudir ou defraudar esse pagamento;

Considerando que o que caracteriza o *descaminho* é a *ocultação dolosa*, occultação esta, *ipso facto*, identificada com a existencia da fraude que é o unico fundamento da apprehensão;

Considerando que se dá o contrabando quando o contrabandista frustra ás vistas e inspecção dos funcionarios aduaneiros as bagagens ou volumes que por acaso contemham mercadoria taxada pelos direitos aduaneiros ou quando procuram clandestinamente introduzir no territorio estas mercadorias;

Considerando que os denunciados nem uma prova deram em favor das allegações que fizeram para explicar a procedencia das mercadorias e, aliás não deviam ignorar, como ho nens afeitos a es es serviços no mar, que *qualquer mercadoria* não pôde ser descarregada de bordo sem o competente exame da repartição fiscal; por estes motivos e o mais dos autos, julgo procedent a denuncia para pronunciar, como pronunci, os denunciados Arlindo Gomes Mafra e José Luiz Coelho incursores nas penas do art. 265 do Código Penal, sujeitando-os a prisão e livramento. O escrivo os recomende na prisão em que se acham e remetta o processo ao Sr. Dr. juiz federal para conhecer deste despacho, na forma da lei.

Districto Federal, 19 de outubro de 1916.—
Henrique Vaz Pinto Coelho.

Ação de soldada

Autor, Manoel Baptista Carmeloto; ré, a Companhia Comercio e Navegação.—A acción de soldadas, dispõe o art. 290 do reg. n. 737 de 1850, e sómente competente para as soldadas vencidas e não para aquellas que forem devidas no caso de rompimento de viagem ou de despedida por causa não justa. O bilhete de desembarque de fl. 6 prova, de accordo com o art. 450 do decreto n. 6.617 de 1907, que no dia 11 de janeiro do corrente anno deixou o autor de ser tripolante do vapor *Tijuca*, de propriedade da ré, declarando a certidão da Capitania do Porto de fl. 16 ter elle desembarcado por causa de rescisão do seu contracto com o capitão, na forma do art. 499, n. 7, do mesmo decreto, e não constar qualquer reclamação da sua parte. As soldadas pedidas são pelo tempo de 12 de janeiro a 30 de maio em que, já não pertencendo á equipagem, diz o autor ter estado em terra ainda em tratamento de um accidente soffrido a bordo do desempenho do seu ajuste ou contracto. Das soldadas

encidas até a despedida está pago e nada reclama. Não se trata, pois, de soldadas propriamente, mas de verdadeira indemnização ou reparação pelo damno referido. Nestes termos, sendo manifestamente impropria a acção proposta, julgo nullo o processo e condemnno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1910.—
Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 23 de outubro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães— Secretario Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Muniz Barreto, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia, Nestor Meira e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTO

Habeas-corpus

N. 770—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; paciente, João Xavier da Silva.—Julgou-se prejudicado em vista da informação, unanimemente.

Não tomou parte o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 775—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; paciente, Pedro Isidoro dos Santos.—Concedeu-se a ordem para a apresentação do paciente, informando o Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 776—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; pacientes, Jorge Ribeiro e Pedro Isidoro dos Santos.—Concedeu-se a ordem para a apresentação dos pacientes, informando o Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 780—Relator, o Sr. desembargador Nabuco; paciente, Jacintho de Oliveira.—Concedeu-se a ordem para a apresentação do paciente, informando o Dr. juiz da 1ª Vara Criminal, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 781—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; pacientes, Manoel Tiburecio Garcia, Jorge Ribeiro, João Xavier da Silva, Manoel Balduino dos Santos, Arthur de Carvalho, Arcelino de Barros Vieira e Manoel Pimentel Teixeira.—Concedeu-se a ordem para a apresentação dos pacientes, informando o Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 782—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; pacientes, Jorge Ribeiro, Manoel Tiburecio Garcia, Izauro José Barbosa, Arcelino Barros Pereira, Manoel Balduino dos Santos, Arthur de Carvalho, José Dias de Andrade e Manoel Pimentel Teixeira.—Concedeu-se a ordem para a apresentação dos pacientes, informando o Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

Aggravo de petição

N. 1.931—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; aggravante, José da Silva Guimarães e outros; aggravada, a massa fallida de José Joaquim Dantas.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando a sua decisão, classifique os aggravantes como credores privilegiados, unanimemente.

N. 2.188—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, Dr. João Dantas Coelho, liquidatario da fallencia de Joaquim Garcia & Comp.; aggravado, Manoel Esteves de Almeida.—Não se conheceu do aggravo por ter sido elle interposto fóra do prazo, unanimemente.

N. 2.189—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; aggravantes, Almeida Tavares & Comp., syndico da fallencia de Portella & Monteiro; aggravado, Manoel Ribeiro de Azevedo.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.191—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; aggravante, Francisco Werneck de Castro; aggravado, o Banco do Brazil.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação crime

N. 803—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; appellante, João da Silva Moreira; appellada, a Justiça Sanitaria.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações civeis

N. 1.088—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; appellantes, Antonio José Dias e outros; appellado, o Dr. curador de ausentes e 3º procurador seccional; 1º assistente, Maria Pereira Ramos Castilhos; 2º assistente, João Gonçalves Maia.—Negou-se provimento, unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores Nestor Meira e Bulhões Pedreira.

N. 1.093—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, a Justiça Sanitaria, por seu sub-procurador interior; appellados, Carlos Moraes de Almeida e outro.—Deu-se provimento para julgar-se procedente a acção, unanimemente.

N. 1.222—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, Braz Augusto de Oliveira; appellados, o Dr. curador de ausentes e outros.—Preliminarmente foi deferido o requerimento de fls. 40, para que se faça o reconhecimento do documento de fls. 37, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.306—Relator, o Sr. desembargador Nabuco; appellante, Joaquim Pedro Guerra dos Santos; appellado, Olegario Joaquim Ortiz.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.405—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, Felipe Guimarães Cabral; appellada, D. Elisa de Mesquita Cabral.—Negou-se provimento contra os votos dos Srs. desembargadores Gabaglia e Nabuco.

Segunda Camara, em 23 de outubro de 1910

SRTEIO

Aggravos de petição

N. 2.193—Ao Sr. desembargador Gabaglia.

N. 2.197—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.198—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 2.199—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 2.204 e 2.207.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.160, 2.169, 2.181, 2.184, 2.185, 2.186 e 2.188.

Recurso-crime

N. 326.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 748 e 760—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 786—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações civeis

N. 1.101—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.228, 1.122, 1.264, 1.290 e 1.229—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.075—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 1.161, 1.297 e 1.438.—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 1.202—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

Ns. 882 e 1.074—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.475—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Embargo remettido

N. 1.151—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

EM MESA

Crime sanitario

N. 812.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.345 e 863.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 202 e 722.

Appellações civeis

N. 376, 496, 492, 810, 1.066, 1.316 e 636;

Appellações commerciaes

Ns. 1.335 e 435.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUZ, DR. ELIEZER J. TAVARES — ESCRIVÃO,
CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 23 de outubro de 1910

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Dr. Francisco Cardoso de Paiva.—Vistos e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor Dr. Francisco Cardoso de Paiva, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 20\$, de accordo com o art. 87 do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, F. Barroso.—Vistos e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor visconde de Moraes, representado por seu procurador, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o art. 93 do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Execuente, a Saude Publica; executado, José dos Santos Pinheiro.—Recebo a appellação, tão somente no effeito devolutivo.

Autora, a Saude Publica; réo, D. Rosa Teixeira Pompeia.—Egregia Côrte—Nenhum aggravo fiz ao recorrente com o despacho de fls. que recebeu tão somente no effeito devolutivo a appellação interposta pelo termo de fls. Mantenho esse despacho por conforme com a lei e as decisões superiores que, em casos semelhantes, tem negado

provimento aos agravos, por ser meramente devolutivo o efeito das appellações nas causas de despejo; subam os autos a Egrejia Côte, que decidirá como lhe parecer melhor em sua sabedoria.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrendação do prédio n. 218 moderno, antigo n. 195, da rua General Camara, pertencente ao espólio do finado Ricardo Maria Teixeira Machado

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz e direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 5 de novembro proximo, logo após a audiência deste Juizo, que terá lugar ás 11 horas e 15 minutos da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o official de justiça que estiver de semana trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais cer e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 10 %, o seguinte immovel pertencente ao espólio do finado Ricardo Maria Teixeira Machado: Prédio terreno sito á rua General Camara n. 218 moderno, antigo n. 196, desta cidade, de construção moderna, de pedra, cal e tijolos, tendo na frente quatro portas, pelo largo de S. Domingos tambem quatro portas; todas as portadas de cantaria. O prédio mede de frente 10 metros e 46 centímetros por 21 metros de fundos. A frente do prédio é aberta em negocio e é todo forrado e ladrilhado, tendo ao lado como los para empregados. Os fundos são occupados por padaria, cimentado e porte de telha vã; avaliado pela quantia de 25 000\$, que, com abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação em 22:500\$000. O prédio não é foreiro. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida por João Jorge Gaio Junior, inventariante do espólio. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital, que vai por mim assignado, para ser affixado ás portas do Forum e mais dous de igual teor para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil e cartorio do segundo officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 26 de outubro de 1910. E eu Alfredo José Pinto, escreviário interino, subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

FALLENCIA DE M. FERNANDES DE SÁ EIRAS

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de M. Fernandes de Sá Eiras e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de L. B. de Almeida & Comp., como liquidatarios que foram da massa fallida, na forma abaixo

Pelo presente faço publico que as contas de L. B. de Almeida & Comp., na qualidade de liquidatarios da fallencia do M. Fernandes de Sá Eiras, estão e se acharam em meu cartorio, durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem inte-

ressar possa, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo Dr. juiz como entender de direito, na forma do art. 71 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de outubro de 1910. Eu, Francisco de Borgia de Almeida Côte Real, o subscrevi e assigno. — *Francisco de Borgia de Almeida Côte Real*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Sebastião de Castro & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Sebastião de Castro & Comp., e a de seu socio, pessoal e solidariamente responsavel, Sebastião de Castro, estabelecido com commercio de refinação de assucar e torração de café, ás ruas Barão do Bom Retiro n. 7 e Vinte Quatro de Maio n. 188, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio, desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente virem que, a requerimento de Fry Youle & Comp., devidamente intuito, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Sebastião de Castro & Comp., estabelecidos ás ruas Barão do Bom Retiro n. 7 e 24 de Maio n. 188, por sentença deste juizo, de 30 de setembro de 1910, ás 3 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais, de 13 de agosto de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Fry Youle & Comp., residentes á rua do Acre n. 21, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de outubro de 1910, á 1 hora da tarde na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de outubro de 1910. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*. Está conforme. — R. o de Janeiro, 1 de outubro de 1910. — Pelo escrivão, no seu impedimento ocasional. O escrevente juramentado. — *Jacintho Teixeira Pinto*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Augusto Pinto Gordo, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 29 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo fallido a seus credores, nos termos do art. 119 § 4º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, advertindo que se acha em cartorio o parecer dos liquidatarios

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de Direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do fallido Augusto Pinto Gordo lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª

Vara Commercial Augusto Pinto Gordo, negociante fallido a requerimento de José Ignacio Lameira, querendo celebrar concordata com seus credores nos termos da proposta junta, á assignada por mais de um terço destes, requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação da assemblea de credores, sustada a venda dos bens da massa, conforme o permite o art. 119, § 4º, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1910. — *Augusto Pinto Gordo*. (Estava selada) Despacho: Ouvidos os liquidantes, volte. Rio, 10 de outubro de 1910. — *Lamounier Junior*. E, tendo informado os liquidatarios, deu o despacho seguinte: Deferido, designando o escrivão dia, hora e lugar da assemblea. Rio, 20 de outubro de 1910. — *Lamounier Junior*. Proposta: Augusto Pinto Gordo, negociante fallido, propõe aos seus credores pagar-lhes 20 % de seus creditos á vista, passando os mesmos credores quitação da importancia total de seus creditos. Em virtude do que são convocados os credores da fallencia de Augusto Pinto Gordo para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata apresentada pelo fallido a seus credores. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de outubro de 1910. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itacolomy*, para Ilhéos, Bahia e Macaé, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaquy*, para Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itatiaya*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Athenic*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Cap Verde e Terence*, para Santos, recebendo impressos até á 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Aracaty*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio - Directoria de Meteorologia e Astronomia - Secção de Meteorologia e Physica do Globo - Observações meteorologicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio). - Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....									
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....									
Paralyba.....									
Recife.....	762.6	23.0	30.0	25.0	19.3	WE	5	Quasi limpo	Bom
Joazeiro.....									
Aracaju.....									
S. Salvador.....	762.4	26.2	28.4	23.6	23.8	ENEj	4	Quasi nublado	Sombrio
Ondina.....									
Caetité.....									
Ilhéos.....	762.4	26.1	26.1	22.1	23.0	NE	2	Nublado	Incerto, chuvisco
Cuyabá.....	767.2	24.5	26.2	23.0	20.0	SSE	1	Meio nublado	Bom
Montes Claros.....	—	22.6	23.6	15.0	17.5	Calma	0	Nublado	Incerto
Uberaba.....									
Victoria.....	761.3	21.9	26.8	21.0	17.1	NE	1	Nublado	Incerto
Frauca.....									
Ribeirão Preto.....									
Barbacena.....	762.7	17.2	20.0	15.1	11.4	E	3	Nublado	Incerto
Juiz de Fóra.....	765.1	18.0	21.9	16.1	11.2	SW	2	Nublado	Incerto
S. Carlos do Pinhal.....	763.0	18.8	26.2	12.8	10.5	SE	4	Meio nublado	Incerto
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....									
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	763.3	20.6	23.7	19.3	12.4	SSW	3	Nublado	Incerto
Campinas.....	762.9	18.2	22.5	14.5	10.3	SE	4	Meio nublado	Incerto
Taubaté.....	764.8	17.4	26.0	16.8	12.4	S	2	Nublado	Incerto
Tatuhy.....									
S. Paulo.....	764.3	16.0	27.2	13.0	19.3	S	3	Quasi nublado	
Santos.....	765.2	20.5	21.7	16.6	15.1	N	2	Quasi nublado	Incerto
Faxina.....	763.0	21.8	27.0	13.0	14.6	SE	4	Nublado	Incerto
Iguaçu.....	763.3	18.0	23.0	16.0	10.9	NW	6	Nublado	Incerto
Guarapuava.....	763.2	14.6	23.2	10.6	8.7	E	6	Meio nublado	Bom
Curitiba.....	765.5	12.1	24.8	11.0	9.9	E	3	Nublado	Incerto, chuviscos
Paranaguá.....	766.3	19.0	24.2	—	12.8	SE	1	Nublado	Sombrio, chuviscos
Florianopolis.....	766.4	16.0	23.8	16.8	9.1	S	4	Limpo	—
Posadas.....									
Corrientes.....	766.1	20.0	24.0	12.0	9.7	SE	2	Limpo	
Itaúy.....									
Santa Maria.....	766.2	16.0	20.0	17.0	11.4	E	4	Quasi limpo	
Porto Alegre.....	767.2	13.9	27.1	13.2	7.0	W	4	Meio nublado	
Cordoba.....	767.5	16.0	21.0	6.0	8.0	NE	2	Quasi limpo	Bom
Bagé.....	—	12.0	19.4	12.2	6.8	—	—	Meio nublado	Incerto
Rio Grande.....	766.8	15.0	18.0	11.0	9.4	E	2	Nublado	
Mendoza.....	766.1	16.0	25.0	9.0	8.0	SE	6	Meio nublado	
Rosario.....	768.0	17.0	24.0	50.0	7.4	E	2	Quasi limpo	
Montevideo.....	769.0	12.0	12.5	10.0	6.2	SSE	4	Meio nublado	
Buenos Aires.....	763.4	12.0	21.0	6.0	5.6	SE	2	Quasi limpo	

OCCURENCIAS

Em Bagé choveu hoje. Em Paranaguá 3 m/m, choveu hontem á noite. En Curitiba trovejou a W hontem á tarde, choviscando 6.2 m/m esta manhã. Em Santos cahiu 2.5 m/m esta madrugada. Em S. Paulo choviscou esta manhã. Em Juiz de Fóra choveu a intervallos - todo o dia 12.7 m/m, á noite relampejou. Na Victoria choveu a intervallos á noite e esta manhã.

As temperaturas mininas de hontem verificaram-se : em Montevideo com 10.º e em Guarapuava com 10.º6.

As observações com o signal + são de hontem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
— Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 26 de outubro de 1910.

Horas	Barometro a °	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	755.0	19.8	13.9	81	1.2	ENE	9	CK. K.	
2 a. m.....	755.3	19.8	13.6	80	0.0	Calma			
3 a. m.....	754.8	19.6	13.4	79	0.0	Calma			
4 a. m.....	754.3	19.8	13.9	81	2.2	ENE	10	CK. KN.	
5 a. m.....	754.6	19.5	14.3	81	0.0	Calma			
6 a. m.....	754.7	19.5	15.7	85	0.0	Calma			
7 a. m.....	754.6	19.6	14.0	83	2.0	NE	10	CK. KN.	Nev. a NW e SW
8 a. m.....	754.8	19.8	14.1	82	3.0	NNW			
9 a. m.....	754.1	19.9	14.0	81	2.0	NW	10	CK. KN.	Choviscos
10 a. m.....	753.6	20.7	14.6	80	2.9	NW	10	CK. KN.	Nev. a NW e SW
11 a. m.....	754.8	20.3	14.9	84	4.0	NW			Choviscos e nev. tenue
1/2 dia.....	753.8	20.8	15.9	87	3.3	NW	10	CS. N.	» » »
1 p. m.....	753.5	21.3	15.9	85	4.3	NW	10	CS. K.	» » »
2 p. m.....	752.7	21.3	16.2	86	0.0	Calma			
3 p. m.....	752.7	21.6	15.7	82	1.9	SE	7	C. CS. K.	
4 p. m.....	752.2	22.4	16.3	81	0.0	Calma	8	CS. K.	Nev. a W e N
5 p. m.....	751.9	22.6	16.8	83	1.0	NW			Choviscos ás 5 1/2
6 p. m.....	752.1	22.6	16.8	83	2.9	SSW			Choviscos
7 p. m.....	753.3	21.4	16.9	89	0.0	Calma	10	KN. N. CS.	Rel. e trov. a NW e SW
8 p. m.....	754.1	20.5	15.6	87	3.0	WNW			Chove
9 p. m.....	755.0	20.2	14.7	83	3.0	WNW			Chovi-ca
10 p. m.....	756.0	19.7	15.1	88	1.8	WNW	10	KN. N. CS.	Chove
11 p. m.....	755.1	19.4	15.2	90	2.2	NW			
1/2 noite.....	755.9	19.9	14.7	85	1.6	NW			
Médias....	755.26	20.50	15.08	83.6	1.8		9.5		

Temperatura: maxima, 23.7 ás 5 hs. 15 m. da t.; minima, 19.3 ás 6 hs. e 10 m. da manhã. Evaporação em 24 horas: 1.8. Ozona: 7 h. m., 0, 7 h. n., 0. Chuva cahida: 7 h. manhã, 0.00; 7 h. n., 8.55. Total em 24 horas: 8.55. Horas de insolação: 2.08 = 2 h. 5m. A's 6 h. e 35 m. da t. choveu fortemente e relampejou nos quadrantes NW e SW; trovejou longinquoamente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
— Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 27 de outubro de 1910.

Horas	Barometro a °	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	755.8	20.6	14.0	78	10.0	SW	10	KN. N. CS	
2 a. m.....	755.6	20.4	14.5	81	4.6	WNW			
3 a. m.....	755.5	20.3	15.1	85	6.2	WSW			
4 a. m.....	755.3	20.2	15.0	85	3.2	SW	10	KN. N. CS	Choviscos
5 a. m.....	755.8	20.3	15.1	85	4.0	SSW			
6 a. m.....	756.3	20.6	15.1	83	5.0	SSW			
7 a. m.....	757.3	20.0	14.8	85	5.9	SSW	10	KN. N	Aguaceiro.
8 a. m.....	757.4	20.5	14.3	80	4.0	SSW			
9 a. m.....	757.9	20.6	14.4	80	4.5	SSW	10	KN. N. CS	
10 a. m.....	758.3	20.7	14.5	80	5.8	S	10	CK. K. KN	
11 a. m.....	758.3	19.0	13.8	84	5.8	SE			
1/2 dia.....	758.0	20.5	15.0	83	3.8	SE	10	CK. K. KN	
1 p. m.....	757.7	21.0	12.6	68	6.7	S	8	CK. K. KN	
2 p. m.....	757.1	21.6	13.3	69	6.0	SE			
3 p. m.....	757.0	20.7	13.2	73	7.4	S	9	CK. K. KN	
4 p. m.....	757.3	20.7	13.5	75	3.7	SE	10	CK. K. N	
5 p. m.....	757.3	20.2	12.8	72	5.0	SE			
6 p. m.....	757.5	20.2	12.8	72	2.5	SE			
7 p. m.....	757.7	20.4	12.3	60	1.0	SW	10	KN. N. CS	
8 p. m.....	758.0	18.8	12.7	79	1.5	SW			Choviscos
9 p. m.....	758.2	19.2	13.1	79	0.0	Calma			
10 p. m.....	758.5	19.0	13.5	83	1.7	NW	9	KN. CS	
11 p. m.....	758.3	18.9	13.4	83	1.4	SW			
1/2 noite.....	758.2	18.7	13.5	84	2.3	WN			
Médias.....	757.26	20.13	13.85	79.0	4.3		10		

Temperatura: maxima, 21.9 ás 2 hs. da t.; minima, 18.3 ás 8 hs. e 10 m. da m. Evaporação em 24 horas: 2.4. Ozona: 7 h. m., 7; 7 h. n., 5. Chuva cahida: 7 h. manhã, 3.86; 7 h. noite, 1.32. Total em 24 horas: 5^m/^m.18. Horas de insolação: 2 hs. 35 = 2 hs. 21 m. Caiu um aguaceiro torrencial ás 6 hs. e 58 m. da manhã, soprando SSW forte.

MARCAS REGISTRADAS

N. 122

Certifico que a marca o «Paraiso das Damas», para fazendas, armarinhos e chapéus pertencente a Shehad & Carone, registrada na Junta Commercial de Florianopolis sob n. 122, foi depositada nesta Junta em 4 do corrente, com a folha *O Dia* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 23 de outubro de 1910.—O 1º official *Honorio de Campos*. (Sobre estampilhas de 1\$100.)

N. 931

Certifico que a marca «Los Pimpollos», para herba matte, pertencente á Viuva Correia & Filho, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 931, foi depositada nesta Junta, em 4 do corrente, com a folha *A Republica*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de outubro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1º official. (Sobre estampilhas de 1\$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.616

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na figura de um pavão com a cauda aberta em forma de leque. Esta marca, que pôde variar em dimensões e côres, serve a distinguir todos os artigos de ferragem, fazendas e armarinho, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de março de 1906. — *Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresenta na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora 1/2 da tarde do dia 8 de março de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.616, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.616 a transferencia da marca «Pavão», do Guilherme Loewe & Mattheis, para seus successores Mattheis & Comp. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.617

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste em um pulso com a mão fechada, da qual se desprendem raios para ambos os lados e sob esta acha-se a palavra «Raio». Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e côres, serve a distinguir todo e qualquer artigo de ferragem, fazenda e armarinho, do commercio dos depositantes e é usada impressa, gravada ou de qualquer outra maneira conveniente ou por meio de etiqueta. Rio de Janeiro, 8 de março de 1910. — *Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora e 30

minutos da tarde de 8 de março de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.617, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, com a clausula de não ser o seu uso extensivo a enxalás. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.617 a transferencia da marca «Raio» de Guilherme Loewe & Mattheis para seus successores Mattheis & Comp. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.645

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, tendo no centro um pulso com a mão fechada, da qual se desprendem faiscas electricas, para ambos os lados. Na parte superior da etiqueta acham-se as palavras «Enxada de aço superior tira fogo» e na parte inferior as palavras «Marca registrada», a firma «Guilherme Loewe & Mattheis» e o endereço dos depositantes. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, formas, typos e côres, serve a distinguir as enxadas do commercio dos depositantes. A dita marca é usada impressa, gravada ou de qualquer outra maneira conveniente ou por meio de etiquetas, assim como podem ser omitidos ou substituidos todos os dizeres sem alterar o caracteristico essencial da marca, que é o pulso com a mão fechada desprendendo faiscas electricas para ambos os lados. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1906. — *Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos da manhã de 26 de abril de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.645, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.645 a transferencia da marca de Guilherme Loewe & Mattheis para seus successores Mattheis & Comp. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.032

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta, dourada, rectangular, de cantos arredondados, tendo uma tira vermelha com as palavras «Navalha vencedora», em letras amarellas, entre duas rosetas da mesma cor. A tira vermelha é cercada por um traço amarello e preto. A palavra «Vencedora» vem impressa nas caixinhas e na propria lamina das navalhas do commercio dos depositantes. A dita marca pôde variar em dimensões e ser impressa em verde claro em lugar de dourado, em rosa em vez de vermelho e as letras, em vez de amarellas, vermelhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro

de 1907. — *Guilherme Loewe & Mattheis* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas da tarde de 16 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.052, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.052 a transferencia da marca, Navalha «vencedora» de Guilherme Loewe & Mattheis para seus successores Mattheis & Comp. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910. O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.034

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Gloria», entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca que pôde variar em suas dimensões e côres é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente, serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens, artigos de armarinho e fazendas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907. — *Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas da tarde de 23 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.054, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje; annotou-se no registro n. 5.054 a transferencia da marca «Gloria» de Guilherme Loewe & Mattheis para seus successores Mattheis & Comp. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.060

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na palavra «A Brasileira», entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e côres, é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente, serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie e ferragens, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907. — *Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 23 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.050, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado

o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.060 a transferencia da marca «A Brasileira» de Guilherme Loewe & Mattheis para seus successores Mattheis & Comp. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.061

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Favorita», entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e côres é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente, serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens e artigos de armarinho, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—*Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 28 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.061 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro sob n. 5.061 da presente marca, denominada «Favorita» de Guilherme Loewe & Mattheis, a exclusão dos seguintes artigos: thesouras, facas, canivetes, facas de talho, facões de caça e de matto, facas de cosinha e cortadores. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.061 a transferencia da marca «Favorita» de Guilherme Loewe & Mattheis para seus successores Mattheis & Comp. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.062

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Tetéa» entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e côres é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente, serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens, artigos de armarinho e fazendas do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—*Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 28 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.062, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de

1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.062 a transferencia da marca «Tetéa», de Guilherme Loewe & Mattheis para seus successores Mattheis & Comp. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.063

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Vencedora», entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e côres, é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente, serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens, artigos de armarinho e fazendas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—*Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 28 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.063, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.063, a transferencia da marca «Vencedora» de Guilherme Loewe & Mattheis para seus successores Mattheis & Comp. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.064

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Diamante», entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e côres, é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente, serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens (excepto enxadas), artigos de armarinho e fazendas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—*Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 28 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.064, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 5.064 a transferencia da marca «Diamante», de Guilherme Loewe & Mattheis para seus successores Mattheis & Comp. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.065

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste nas palavras «Salva-vida», ligadas por um traço de união e entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e côres, é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente, serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens, artigos de armarinho e fazendas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—*Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 28 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.065, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.065 a transferencia da marca «Salva-vida» de Guilherme Loewe & Mattheis para seus successores Mattheis & Comp. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.066

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste nas palavras «Sem-Rival» ligadas por um traço de união e entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e côres é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente, serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens (excepto arame de qualquer qualidade), artigos de armarinho e fazendas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—*Guilherme Loewe & Mattheis*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 28 de fevereiro de 1907. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.066 a transferencia da marca de Guilherme Loewe & Mattheis para seus successores Mattheis & Comp. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910. O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.067

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na palavra «A Bahiana», entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e côres é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de outra qualquer maneira conveniente, serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens, artigos de armarinho e fazendas, do commercio dos depositantes. Rio

de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—*Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 23 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.067, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.067 a transferencia da marca «A Bahiana» de *Guilherme Loewe & Mattheis* para seus successores *Mattheis & Comp.* Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.068

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na palavra «A Rainha», entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço, formando um oval. Esta marca, que póde variar em suas dimensões e cores, é us da gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente, serve a distinguir objectos de cutelaria de toda especie, ferragens, artigos de armario e fazendas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—*Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de \$300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do 28 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a registro sob n. 5.068 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, com restricção quanto a navalhas por imitar na sua denominação característica a de producto da mesma especie de *Cardoso & Comp.*, registrada em 10 de maio de 1904. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.068 a transferencia da marca «A Rainha» de *Guilherme Loewe & Mattheis* para seus successores *Mattheis & Comp.* Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.374

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na representação de um salva-vida, o qual poderá vir acompanhado ou não das palavras «Salva-vida» as quaes fazem parte da marca registrada pelos depositantes sob n. 5.067. Esta marca, que póde variar em cores e dimensões é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente, serve a distinguir navalhas, facas, canivetes e cutelaria de toda a especie, ferragens de toda a especie e ferramentas, enxadas, cravos para ferrar, arame farpado e liso, machinas de cortar cabelo, torneiras, machinas de costura, armas e munições; fazendas e tecidos de toda especie, agulhas, alfinetes, bijouteria, pontes, escovas, meias, camisas e todos os outros artigos de armario, brinquedos, espelhos, harmonicas e todos os instrumentos

de musica, leques, papeis para escrever, perfumarias, rendas, galões, suspensorios, artigos de malha de lã, tiras bordadas, toalhas e tintas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1907.—*Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 28 de outubro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.374 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.374 a transferencia da marca de *Guilherme Loewe & Mattheis* para seus successores *Mattheis & Comp.* Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.237

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes e industriaes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara ns. 69 e 71, apresentam a marca supra que tem como caracteristico essencial uma etiqueta de forma rectangular de fundo branco, tendo uma faixa vermelha de forma oval, na qual estão em letras brancas os dizeres seguintes: «Cravos para ferrar animaes do melhor ferro de Suecia». No centro do oval acham-se as palavras «Fabricados em Petropolis» e entre estas vê-se uma corôa de phantasia (emblema este que está universalmente no dominio publico na industria de cravos para animaes), a qual poderá ser substituida por qualquer uma das marcas já registradas pelos peticionarios. Na parte superior da etiqueta e fóra do oval acham-se a denominação «Cravos paulistas» e na parte inferior achavam-se os dizeres «Modelo S N». Esta marca, que póde variar em dimensões, serve a distinguir cravos para ferrar animaes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1909.—*Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora do dia 30 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.237, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.237 a transferencia da marca de «Cravos paulistas», de *Guilherme Loewe & Mattheis*, para seus successores *Mattheis & Comp.* Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.492

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara ns. 69 e 71, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma lampada electrica acompanhada de um fio. Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, poderá vir acompanhada com as palavras «Lampada Electrica», sem ellas ou

com uma ou outra destas palavras e serve a distinguir navalhas, facas, canivetes e cutelaria de toda a especie, ferragens de toda a qualidade e ferramentas, enxadas, cravos para ferrar, arame farpado e liso, machinas de cortar cabelo, torneiras, machinas de costura, armas e munições, fazendas e tecidos de toda a especie, agulhas, alfinetes, bijouteria, pontes, escovas, meias, camisas e todos os outros artigos de armario, brinquedos, espelhos, harmonicas e todos os instrumentos de musica, leques, papeis para escrever, perfumarias, rendas, galões, suspensorios, artigos de malha de lã, tiras bordadas, toalhas e tintas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1909.—*Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 18 de dezembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.492, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.492 a transferencia da marca de *Guilherme Loewe & Mattheis* para seus successores *Mattheis & Comp.* Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.914

Alberto & Vianna, estabelecidos á rua Goncalves Dias n. 6, com o commercio de fazendas, modas e armario, apresentam a marca acima collada, que adoptam para distinguir os artigos de seu commercio, comprehendidos nas classes 41 a 52, consistente do nome caracteristico «A la Renommée», sobre uma linha horisontal. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será tambem usada em facturas, cartões, annuncios etc., servindo assim de marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1910.—*Alberto & Vianna*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2,30 minutos do dia 14 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.914, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Estavá o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 28 de outubro de 1910 :

Em ouro.... 179:923\$557
Em papel.... 258:978\$997 438:902\$557

Renda arrecadada de 1 a 28 de outubro de 1910..... 7.940:190\$035

Em igual periodo de 1909.. 5.766:533\$643

Diferença a maior em 1910 2.173:656\$392

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL.

Renda do dia 28 de outubro de 1910

Interior.....		18:396;276	
Consumo:			
Fumo.....	4:473;000		
Bebidas.....	1:930;000		
Phosphoros...	8:000;000		
Calçado.....	470;000		
Perfumarias...	936;000		
E. pharmaceu- ticas.....	1:520;000		
Vinagre.....	440;000		
Chapcos.....	5:330;000		
Residos.....	30:050;000		
Registro.....	100;000	53:339;000	

Extraordinaria.....		2:856;436	
Deposito.....		24;000	
Renda com applicação espe- cial.....		3:110;511	

		77:767;223	
Renda de 1 a 23 de outubro de 1910.....	1.604:055;406		

		1.681:831;629	
Em igual periodo de 1909...	1.589:262;408		

EDITAES E AVISOS

Escola Nacional de Bellas
Artes

Do ordem de Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de desenho figurado.

De accordo com o art. 48, cap. VI do regulamento aprovado pelo decreto n. 3:987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corridal, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos que julgarem convenientes, como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam a candidato, sejam elles quaes forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 58 do já citado regulamento.

Provas do concurso

As provas do concurso serão:

- 1ª, prova pratica;
- 2ª, prova escripta;
- 3ª, prova oral;

A prova pratica da cadeira de desenho figurado constará de:

Primeira parte—Desenhar uma estatua antiga cuja figura deve estar comprehen-

didada entre 95 centímetros e um metro, em nove sessões de tres horas cada uma.

Segunda parte—Desenhar um modelo vivo em nove sessões de tres horas cada uma, sendo a figura do mesmo tamanho que a anterior.

O julgamento desta prova far-se-ha oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto dentre os 20 formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de agosto de 1910.—*Diogo Chalvao*, secretario.

Directoria Geral de Saude
Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Visconde de Itauna n.71, dia 4 de novembro vindouro á 1 hora da tarde;

Rua Visconde de Itauna n. 86, dia 4 de novembro á 1 1/4 hora da tarde;

Rua Visconde de Itauna n. 112, dia 4 de novembro á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Visconde de Itauna n. 114, dia 4 de novembro á 1 3/4 hora da tarde;

Rua Visconde de Itauna n. 120, dia 4 de novembro ás 2 horas da tarde;

Rua Visconde de Itauna n. 126, dia 4 de novembro ás 2 1/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de outubro de 1910.—O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria do Patrimonio
Nacional

CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS AOS TERRENOS NS. 46 E 50, O PRIMEIRO NA ESTRADA GERAL E O SEGUNDO NA AVENIDA ISABEL, AMBOS NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Dr. director faço publico que, tendo o major Candido Basilio Cardoso Pires requerido por aforamento os lotes de terrenos acima citados, nos quaes possui beneficencias, são convidados os que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão dos ditos aforamentos ou contra a posse das beneficencias allegadas, a apresentá-las dentro do prazo, improrogavel, de 30 dias, a contar da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendará.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 4 de outubro de 1910 —*Christino do Valle*, sub-director.

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM LOGAR DE 3º OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MESMO MINISTERIO.

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico, nos termos do art. 16. capitulo V do regulamento anexo ao decreto n. 8.205, de 8 de setembro ultimo, que fica aberta nesta data, durante o prazo de 30 dias, a inscripção dos candidatos a um logar de 3º official desta secretaria de Estado.

Os candidatos deverão exhibir com o respectivo requerimento de inscripção, os documentos que na fórmula da lei provem:

- 1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2º, idade maior de 18 annos e menor de 25;
- 3º, bom procedimento;
- 4º, capacidade physica;
- 5º, achar-se vaccinado.

Para a prova de idade exigir-se-ha certidão de baptismo ou de registro civil.

Tambem serão aceitas justificações produzidas perante o juizo federal, com assistencia do procurador da Republica.

Para a prova de bom procedimento civil bastará o attestado do delegado de policia do districto em que residir o candidato.

Os attestados e certidões deverão ter as firmas reconhecidas por tabellião publico.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- I) calligraphia;
- II) linguas portugueza, franceza e ingleza;
- III) arithmetica e geographia;
- IV) chorographia e historia do Brazil;
- V) noções de direito publico e administrativo;
- VI) redacção official.

Os candidatos, independente das materias acima, terão de submitter-se a uma prova pratica do manejo de machinas de escrever.

O conhecimento do desenho linear e topographico e o da interpretação de plantas e projectos, provado no concurso, a pedido do interessado, no seu requerimento, será tambem causa de preferencia para a nomeação para a qual é aberto o concurso.

O concurso constará de provas escripta e oral de cada uma das materias exigidas, excepto as de que tratam os ns. I e VI do art. 16 do já citado regulamento, das quaes os candidatos farão apenas prova escripta, que consistirá na redacção de um aviso official, cujo objecto será dado na occasião pelo presidente da commissão examinadora.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo resultado dos julgamentos dos exames, ter-se-ha tambem em vista a calligraphia revelada nas provas escriptas.

O candidato que fôr inhabilitado em uma prova escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte.

As petições e documentos deverão ser, dentro do prazo marcado, entregues nesta secretaria de Estado.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 6 de outubro de 1910.—O director geral, *Leandro Costa*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1911

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com as «Instruções» que baixaram com a circular n. 3/3, de 15 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria recebe, até o dia 31 do corrente, ás 4 horas da tarde, propostas em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1911, do material constante da relação abaixo.

D pois do dia e hora acima indicados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Todo o material deve ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras depositadas na 4ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade, onde tambem serão fornecidas especificações e exhibidos os typos dos moveis a fornecer.

Nenhuma proposta será recebida, sem prévia caução de 500\$, na 3ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez accetti sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual revertirá para a Fazenda Nacional.

Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei de sello federal.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bom assim, as que se afastarem das cláusulas do edital ou ainda quando os artigos forem diferentes das amostras que servem de base á concorrência.

Serão escriptas em uma só via, devidamente selladas, de accordo com a lei de sello e encerradas em enveloppes fechados e lacrados.

Os preços serão em moeda corrente, não se admittindo fracções inferiores a 10 réis.

E' vedado aos concurrentes propôr alteração de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegados.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1.000\$. Essa caução ficará depositada no Theouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia 3 de novembro proximo, ao meio dia, no Gabinete da Sub-Directoria do Expediente, na presença dos interessados, que desde já ficam convidados para esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Quilquer esclarecimentos serão dados aos Srs. concurrentes nesta Sub-Directoria, onde deverão ser entregues todas as propostas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 1 de outubro de 1910. — O sub-director *B. de Aragão Faria Rocha*.

RELAÇÃO DOS OBJECTOS A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

- 1. Abecedarios de metal, 0^m,10 a letra..... Um
- 2. Abecedarios de metal, 0^m,05 a letra..... Um
- 3. Algarismo de metal de 0^m,10 o algarismo (de 0 a 9)..... Collecção
- 4. Algarismo de metal de 0^m,05 o algarismo (de 0 a 9)..... Collecção
- 5. Autoparas de folhas para espiriteiras..... Uma
- 6. Arame fino de latão..... Kilo
- 7. Armações de ferro para bolsas do caixa de collecta..... Uma
- 8. Bacias e jarros de agathe..... Par
- 9. Bacias e jarros de louça..... Par
- 10. Bacia, jarro, saboneteira e esponjeira de louça..... Apparellho
- 11. Balús de folha com 0^m,45 x 0^m,30..... Um
- 12. Abridor mechanico para enveloppes e officios..... Um
- 13. Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navalhas..... Uma
- 14. Balanças de um kilo, com pesos, encaixotadas com 14 navalhas..... Uma
- 15. Balanças de dous kilos, com 14 navalhas e pesos..... Uma

- 16. Balanças de dous kilos, encaixotadas, com 14 navalhas e pesos..... Uma
- 17. Balanças de cinco kilos, com pesos, com 14 navalhas..... Uma
- 18. Balanças de cinco kilos, com pesos, encaixotadas, com 14 navalhas..... Uma
- 19. Balanças de 10 kilos com pesos, com 14 navalhas..... Uma
- 20. Balanças de 10 kilos, com pesos, encaixotadas com 14 navalhas..... Uma
- 21. Balanças de 15 kilos, com pesos, com 14 navalhas..... Uma
- 22. Balanças de 15 kilos com pesos, encaixotadas, com 14 navalhas..... Uma
- 23. Balanças de 25 kilos com pesos, com 14 navalhas..... Uma
- 24. Balanças de 25 kilos com pesos, encaixotadas, com 14 navalhas..... Uma
- 25. Balanças decimaes, com pesos..... Uma
- 26. Balanças de 50 kilos com pesos..... Uma
- 27. Balanças centesimaes com pesos..... Uma
- 28. Balanças portateis..... Uma
- 29. Baldes de agathe..... Um
- 30. Baldes esmaltados..... Um
- 31. Baldes de zinco n. 12..... Um
- 32. Baldes de zinco n. 14..... Um
- 33. Bandeiras nacionaes de 2 pannos..... Uma
- 34. Bandeiras nacionaes de 3 pannos..... Uma
- 35. Bandeiras nacionaes de 4 pannos..... Uma
- 36. Bandeiras nacionaes de 5 pannos..... Uma
- 37. Bandeiras nacionaes de 6 pannos..... Uma
- 38. Bandeiras nacionaes de 7 pannos..... Uma
- 39. Bandeiras nacionaes de 8 pannos..... Uma
- 40. Bandejas para copos..... Uma
- 41. Bancos de ferro para talha..... Um
- 42. Bolsas para a caixa de collecta..... Uma
- 43. Borracha em lençol..... Kilo
- 44. Cabides de 3 cabeças..... Cabeça
- 45. Cabides de 5 cabeças..... Cabeça
- 46. Capas para processos, de accordo com o modelo existente no mostruario e com as indicações que serão dadas aos Srs. concurrentes..... Uma
- 47. Cadeados de latão com duas chaves..... Um
- 48. Capsulas de folha para fechar malas em saccos de 1.000..... Milheir
- 49. Cadeiras austriacas, Thonet 14..... Uma
- 50. Cadeiras austriacas, com rosca, grandes e molla..... Uma
- 51. Caixas para assignantes em blocos de 10 caixas..... Bloco
- 52. Caixas para assignantes em blocos de 10 caixas encaixotadas e postas no ponto de embarque..... Bloco
- 53. Caixas de ferro para collecta..... Uma
- 53 A. Caixas de ferro para collecta, encaixotadas e postas no ponto de embarque..... Uma
- 54. Caixas de folha para remessa de sellos n. 1, devendo a solda ser feita na repartição do Correio..... Uma
- 55. Caixas de folha para remessa de sellos n. 2, devendo a solda ser feita na repartição do Correio..... Uma
- 56. Caixas de folha para remessa de sellos n. 3, devendo a solda ser feita na repartição do Correio..... Uma
- 57. Caixas de madeira para collecta..... Uma
- 58. Caixas de pinho com divisões internas, tampo de madeira e fechadura, com tres chaves, para remessa de correspondencia ás secções..... Uma
- 59. Gomma Stieckphart, vidro n. 1..... Vidro
- 60. Caixões vasos, conforme a amostra..... Um
- 61. Camas de ferro reforçadas..... Uma
- 62. Camas de lona..... Uma
- 63. Camas de campanha..... Uma
- 64. Canecas de agathe..... Uma
- 65. Capachos de côco..... Um
- 66. Capachos de corda..... Um
- 67. Capachos de côco de 1^m,25 x 0^m,70..... Um
- 68. Carrinhos de ferro com duas rodas..... Um
- 69. Carrinhos de ferro com quatro rodas..... Um
- 70. Cassimira para almofada..... Metro
- 71. Cassarolas de ferro estanhado..... Uma
- 72. Castiças de agathe..... Um
- 73. Cestas grandes de vime para papeis..... Uma
- 74. Cestas grandes de vime para impressos n. 1, de 1^m,10 x 0^m,58..... Uma
- 75. Cestas grandes de vime para impressos n. 2, de 0^m,90 x 0^m,58..... Uma

- 76. Cestas grandes de vime para impressos n. 3, de 0^m,80 x 0^m,56..... Uma
- 77. Cestas de vime com tampo e nariz para cadeado, medindo 1^m,00 x 0^m,50..... Uma
- 78. Cestas de vime com tampo e nariz para cadeado, medindo 0^m,50 x 0^m,50..... Uma
- 79. Cestas de vime com tampo e nariz para cadeado, medindo 0^m,40 x 0^m,40..... Uma
- 80. Cestas de vime com tampo e nariz para cadeado, medindo 0^m,80 x 0^m,50..... Uma
- 81. Cestas de vime com tampo e nariz para cadeado, medindo 0^m,80 x 0^m,40..... Uma
- 82. Chaves para caixas de assignantes..... Uma
- 83. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 0^m,53 x 0^m,41 x 0^m,41..... Um
- 84. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 0^m,65 x 0^m,50 x 0^m,50..... Um
- 85. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 0^m,75 x 0^m,70 x 0^m,50..... Um
- 86. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 0^m,90 x 0^m,80 x 0^m,70..... Um
- 87. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 1^m,10 x 0^m,96 x 0^m,60..... Um
- 88. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 1^m,10 x 1^m,00 x 0^m,65..... Um
- 89. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 1^m,50 x 1^m,00 x 0^m,80..... Um
- 90. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 1^m,24 x 1^m,12 x 0^m,76..... Um
- 91. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 0^m,93 x 0^m,92 x 0^m,90..... Um
- 92. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 1^m,24 x 1^m,24 x 0^m,76..... Um
- 93. Cofres de ferro nacionaes, com base de ferro, medição externa 0^m,65 x 0^m,50 x 0^m,45..... Um
- 94. Cofres de ferro nacionaes com base de ferro, medição 0^m,75 x 0^m,55 x 0^m,50..... Um
- 95. Cofres de ferro nacionaes 0^m,85 x 0^m,60 x 0^m,55..... Um
- 96. Cofres de ferro nacionaes 0^m,95 x 0^m,65 x 0^m,60..... Um
- 97. Cofres de ferro nacionaes 1^m,05 x 0^m,70 x 0^m,60..... Um
- 98. Cofres de ferro nacionaes 1^m,15 x 0^m,72 x 0^m,60..... Um
- 99. Cofres de ferro nacionaes 1^m,25 x 0^m,75 x 0^m,62..... Um
- 100. Cofres de ferro nacionaes, com base de ferro, medição externa 1^m,35 x 0^m,78 x 0^m,66..... Um
- 101. Cofres de ferro nacionaes 1^m,50 x 1^m,00 x 0^m,70..... Um
- 102. Cofres de ferro nacionaes 1^m,70 x 1^m,10 x 0^m,72..... Um
- 103. Cofres de ferro nacionaes de 1^m,10 x 0^m,90 x 0^m,65 (1)..... Um
- 104. Colchões de crina animal de 3 palmos..... Um
- 105. Colchões de crina animal de 4 palmos..... Um
- 106. Colchões de crina animal de 5 palmos..... Um
- 107. Colchões de palha bem cheios de 3 palmos..... Um
- 108. Colchões de palha bem cheios de 4 palmos..... Um
- 109. Colchões de palha bem cheios de 5 palmos..... Um
- 110. Collecções de pesos de 1 kilo..... Uma
- 111. Collecções de pesos de 2 kilos..... Uma
- 112. Collecções de pesos de 5 kilos..... Uma
- 113. Collecções de pesos de 10 kilos..... Uma
- 114. Collecções de pesos de 20 kilos..... Uma
- 115. Collecções de pesos para balanças decimaes..... Uma
- 116. Collecções de pesos para balanças centesimaeas..... Uma
- 117. Cylindro de folha para remessa de botijas de tinta de 0^m,28 x 0^m,12..... Um
- 118. Cylindro de folha para remessa de botijas de tinta de 0^m,32 x 0^m,14..... Um
- 119. Cylindro de folha para remessa de sellos de 0^m,27 x 0^m,17..... Um
- 120. Cylindro de folha para remessa de sellos de 0^m,33 x 0^m,23..... Um
- 121. Escadas de pinho de Riga..... Degrão
- 121 A. Escadas americanas de abrir..... Degrão
- 122. Escarradeiras de ferro esmaltado..... Uma
- 123. Escarradeiras de louça, grandes..... Uma
- 124. Escarradeiras de porcellana..... Uma
- 125. Escarradeiras hygienicas..... Uma
- 126. Escovas de carimbo..... Uma
- 127. Escovas de marcar malas..... Uma
- 128. Espanadores de pennas n. 50..... Um
- 129. Espanadores de pennas n. 60..... Um
- 130. Espatulas de aço..... Uma
- 131. Espiriteiras de cobre n. 2..... Uma
- 132. Espiriteiras de cobre n. 3..... Uma
- 133. Espiriteiras de folha francezas n. 2..... Uma
- 134. Espiriteiras de folha francezas n. 3..... Uma

- 135. (*) Bureaux de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1^m,40 x 0^m,85, com taboa de correr no lado direito typo n. 1..... Um
- 136. Ditos idem, idem, idem, sem taboa do correr typo n. 1 A..... Um
- 137. (*) Mesas de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou de vinhatico — 1^m,30 x 0^m,89 x 0^m,80, com taboa de correr ao lado direito typo n. 2..... Uma
- 138 (*) Ditas idem, idem, idem, sem taboa de correr typo n. 2 A..... Uma
- 139. (*) Ditas de peroba na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico — 1^m,30 x 0^m,80 x 0^m,80, com taboa de correr do lado direito typo n. 3..... Uma
- 140. (*) Ditas idem, idem, idem, sem taboa do correr typo n. 3 A..... Uma
- 141. Cadeiras com rosea, assento de palhinha typo n. 4..... Uma
- 142. Ditas gyratorias com assento e palhinha typo n. 5..... Uma
- 143. Cadeiras singelas no estylo das do typo n. 5, sem rosea, com assento de palha..... Uma
- 144. (*) Mesas de peroba na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, pés torneados, para machinas de escrever typo n. 6..... Uma
- 145. Escrevaninhas de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, para duas pessoas. Dimensões: 1^m,80 de frente, tampo inclinado com 0^m,68, parte plana com 0^m,25, tendo em cima sete escaninhos com 0^m,25 x 0^m,24 x 0^m,20; altura de frente 1^m,08 e de trás 1^m,23 typo n. 7..... Uma
- 146. Bancos de palhinha, com rosea typo n. 8..... Um
- 147. Ditos idem, idem, com encosto typo n. 8 A..... Uma
- 148. Carteiras pequenas, de peroba, na cor de canella, forros de cedro ou vinhatico, medindo 1^m,30 x 0^m,75 x 0^m,80 typo n. 9..... Uma
- 149. Armarios de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 2^m,10 x 1^m,10 x 0^m,40, com cinco prateleiras e duas portas envidraçadas typo n. 10..... Um
- 150. Ditos idem, idem idem fechados com rideau typo n. 10 A..... Um
- 151. Ditos, idem, idem, idem, com seis prateleiras, medindo 2^m,50 x 1^m,25 x 0^m,50, com duas portas envidraçadas typo n. 10 B..... Um
- 152. Ditos, idem, idem, idem, fechados com rideau typo n. 10 C..... Um
- 153. Mobílias de peroba, na cor de canella, nove peças (um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas) com assento de palha fina e encosto forrado de marroquina typo n. 11..... Uma
- 154. Ditas, idem, idem, com assento e encosto de palhinha typo n. 12..... Uma
- 155. Mesas de peroba, na cor de canella, pés torneados, tampo de marmore escuró, proprias para filtros, 0^m,70 x 0^m,45 x 1^m,0..... Uma
- 156. Furadores..... Um
- 157. Fechaduras com duas chaves..... Uma
- 158. Fechaduras com duas chaves collocadas..... Uma
- 159. Fechaduras para caixa de assignantes..... Uma
- 160. Ferrros para arrancar pregos..... Um
- 161. Flanelas para almofadas..... Metro
- 162. Fogareiro para alcool..... Um
- 163. Fogareiro para gaz, com um buraco..... Um
- 164. Fogareiro para gaz, com dois ou tres buracos..... Um
- 165. Lampadas belgas—Diversos numeros..... Uma
- 166. Jarros de agatha..... Um
- 167. Lavatorios de ferro com espelho..... Um
- 168. Massa para limpar metaes..... Lata
- 169. Martello americano..... Um
- 170. Mesas de pinho para manipulação de correspondencia..... Uma
- 171. Moringues para quatro litros..... Um
- 172. Oleado preto de 1^m,40 de largo..... Metro
- 173. Pesos de metal de 15 grammas..... Um
- 174. Pesos de metal de 25 grammas..... Um
- 175. Pesos de metal de 30 grammas..... Um
- 176. Pesos de metal de 60 grammas..... Um
- 177. Pesos de metal de 120 grammas..... Um

A entrega dos ns. 13 a 23 e 83 a 103 será feita nas secções das sub-directorias ou em qualquer Agencia do Tráfego Postal. Os proponentes deverão indicar o nome do fabricante.

(*) Os concurrentes deverão dar preços para as mesas forradas de panno oleado verde-escuro e casemira também verde-escuro.

178. Pesos de metal de 240 grammas.....	Um
179. Pesos de metal de 480 grammas.....	Um
180. Prensas de ferro batido, para copiar, com banco o accessorios, 0 ^m .33x0 ^m .24.....	Uma
181. Regadores para 10 litros, folha dobrada.....	Um
181. Ditos para 20 litros, folha dobrada.....	Um
182. Saccos de lona branca de 1 ^m .00x0 ^m .80.....	Um
183. Saccos de lona branca para carteiros de districto conforme a amostra.....	Um
184. Serrotes.....	Um
185. Signal em panno de lã encarnado com os dizeres «Serviço Postal», em letras brancas.....	Um
186. Taboletas de folha com disticos.....	Uma
187. Taboletas de ferro esmaltado.....	Um
188. Taboletas de folha com disticos grandes.....	Uma
189. Talhas de barro para 40 litros.....	Uma
190. Talhas do barro para 50 litros.....	Uma
191. Talhas de barro para 60 litros.....	Uma
192. Talhas de barro para 40 litros, com filtro.....	Uma
193. Talhas de barro para 50 litros, com filtro.....	Uma
194. Talhas de barro para 60 litros, com filtro.....	Uma
195. Tapetes de lã de 2 ^m .29x1 ^m .80.....	Uma
196. Tinta para marcar malas, azul e encarnada.....	Lata
197. Toalhas para mão.....	Duzia
198. Toreidas para espiriteiras.....	Duzia
199. Trenas de 10 ^m .00.....	Uma
200. Trenas de 39 ^m .00.....	Uma
201. Torquezas.....	Uma
202. Traveseiros de paina, de cama.....	Um
203. Tubo de borracha para fogareiros a gaz.....	Metro
204. Vassouras de cabelo.....	Uma
205. Vassouras de palha de 5 fios.....	Uma
206. Vassouras de piassava, grandes.....	Uma
207. Vasculhos.....	Um
208. Vassouras de piassava, pequenas.....	Um
209. Vassouras de piassava para lavagem de casa.....	Uma
210. Agulhas para coser processos.....	Uma
211. Alfinetes inglezes (Turney).....	Carta
212. Atlas de geographia moderna de F. Schrader.....	Uma
213. Barbante corda em pacotes de 1 a 3 kilos.....	Kilo
214. Barbante fino em pacotes de 1 kilo.....	Kilo
215. Barbante grosso em pacotes de 1 kilo.....	Kilo
216. Berçes mata-borrão, grandes, risca de metal.....	Um
217. Bloks para notas, papel Fiume, 100 folhas cada um.....	Um
218. Benzina para limpar machinas de escrever.....	Vidro
219. Cadarço encarnado para emtar correspondencia.....	Peça
220. Caneta com bico de vidro.....	Duzia
221. Eagle Soennecken e Perry.....	Duzia
222. Canivetes grandes, Rodger.....	Um
223. Canivete pequeno, Rodger, com duas folhas.....	Um
224. Canivete pequeno, Rodger fino, cabo de madreperola.....	Um
225. Colehetes para papel n. 1 até 10, podendo a 4 ^a secção de Contabilidade pedir qualquer numero.....	Caixa 1/2 gro. a
226. Dicionario de Adolpho Coelho, portuguez.....	Jogo
227. Dicionario Universal de Almeida, portuguez.....	Jogo
228. Dicionario Contemporaneo de Aulete, portuguez.....	Jogo
229. Dicionario Prosolico João de Deus.....	Jogo
230. Dicionario de Roquete portuguez-francez.....	Jogo
231. Dicionario Moraes, portuguez-allemao.....	Jogo
232. Destanques para canetas.....	Um
233. Dicionario de Michaelis, portuguez-inglez.....	Jogo
234. Dicionario de Michaelis, portuguez-allemao.....	Jogo
235. Dicionario de Raquent, portuguez-italiano.....	Jogo
236. Dicionario de Boscó, portuguez-allemao.....	Jogo
237. Dicionario de Koeler, francez-allemao.....	Jogo
238. Dicionario de Eslier, inglez-portuguez.....	Jogo
239. Dicionario de Clitter, inglez-francez.....	Jogo
240. Dicionario de Spiers, inglez-francez.....	Jogo
241. Dicionario de Koepfer, inglez-allemao.....	Jogo
242. Dicionario de Marques, hespanho-portuguez.....	Jogo
243. Dicionario Geographico de Moreira Pinto (v.).....	Jogo
244. Escalas metricas de marfim.....	Uma
245. Escovas para roupa.....	Uma
246. Espatulas de osso para papeis.....	Uma
247. Espetos para papeis.....	Um
248. Esponjas finas.....	Uma
249. Esponjeiras com esponjas.....	Uma
250. Esponjeiras grandes de louça.....	Uma
251. Estojos com tira-linhas.....	Um
252. Fio fino, branco, inglez, em pacotes de um kilo.....	Kilo
253. Fio fino, pardo e de cores.....	Kilo

254. Fio para coser processos.....	Novello
255. Fita para machina de escrever.....	Uma
256. Fita para machina de escrever Oliver.....	Uma
257. Fita para machina de escrever com duas cores.....	Uma
258. Furadores para coser processos.....	Um
259. Gancho de ferro ou madeira para papeis.....	Um
260. Gomma arabica Maurin n. 420.....	Vidro
261. Gomma arabica nacional com declaração do fabricante.....	Vidro
262. Gomma destrina, amarella.....	Kilo
263. (.) Lacre gro so nacional de superior qualidade, verde ou encarnado.....	Kilo
264. (.) Lacre fino A. Maurin n. 5.....	Kilo
265. (.) Lacre superfino n. 14 em pios.....	Kilo
266. Lapis de cor J. Faber, ns. 7.056, 7.057 e 7.058.....	Duzia
267. Lapis de borracha J. Faber (oval).....	Duzia
268. Lapis de cores A. W. Faber.....	Duzia
269. Lapis protos A. W. Faber, ns. 1, 2, 3 e 4 podendo pedir qualquer numero.....	Duzia
270. Limpa pennas de porcellana pintada.....	Um
271. Livros para copiar com papel polygrapho, com 100 folhas numeradas.....	Um
272. Machina de numerar, de 4, 5 e 6 rodas, podendo pedir-se qualquer dellas.....	Uma
273. Machina para escrever, Underwood, ns. 3 e 5 e pertencos, adaptada á lingua portugueza.....	Uma
274. Mimeographo de Edison e pertencos.....	Um
275. Molhadores rotativos grandes.....	Um
276. Papel a'masso, folhas inteiras (400 folhas).....	Resma
277. Papel alma-ssó, meias folhas, para agencias.....	Resma
278. Papel liso para mimeographo em 1/2 folhas.....	Folha
279. Papel cartão n. 1 (500 folhas).....	Resma
280. Papel para machina de escrever, folhas inteiras.....	Folha
281. Papel para machina de escrever, em 1/2 folhas.....	Folha
282. Papel diplomata de linho americano (100 folhas).....	Caixa
283. Papel fino para cópias de mimeographo.....	Folha
284. Papel Hollanda pautado (400 folhas).....	Resma
285. Papel B. B. 24 kilos (500 folhas).....	Resma
286. Papel mata-borrão, 12 libras.....	Folha
287. Papel Ministro, folhas inteiras, Royal Vellum (400 folhas).....	Resma
288. Papel Royal Vellum 400 folhas, formato 33x22, pautado em liso.....	Resma
289. Papel polygrapho.....	Folha
290. Papel quadriculado (400 folhas).....	Resma
291. Papel para cópia em duplicador «Revol».....	Folha
292. Papel parafinado.....	Resma
293. Pasta de oleado grande, conforme a amostra.....	Uma
294. Pegadores com pasta para papeis.....	Um
295. Pennas Mallat ns. 10 e 12 (100 pennas, podendo pedir qualquer numero).....	Caixa
296. Pennas Perry, n. 421 (100 pennas).....	Caixa
297. Pennas de aluminium, n. 530 (sem pennas).....	Caixa
298. Pesos de vidro para papeis.....	Um
299. Pinças.....	Uma
300. Pinceis para copiar, ns. 2 e 3.....	Um
301. Pinceis finos.....	Um
302. Pinceis grossos para gomma.....	Um
303. Porta fios de metal.....	Um
304. Machina de escrever Oliver, n. 5, com um carro de nove pollegadas e tabulador.....	Uma
305. Machina de escrever, n. 5, carro de 18 pollegadas e tabulador.....	Uma
306. Machina de escrever, dois carros, sendo um de nove pollegadas e outro de 18, e tabulador.....	Uma
307. Machina de escrever, n. 6, com um carro de nove pollegadas e tabulador.....	Uma
308. Machina de escrever, n. 6, com carro de 18 pollegadas e tabulador.....	Uma
309. Machina de escrever, n. 8, com dois carros, um de nove pollegadas e outro de 18 pollegadas, e tabulador.....	Uma
310. Duplicador «Revol», n. 13, com aparelho automatico.....	Uma
311. Duplicador «Revol» n. 7, com aparelho automatico.....	Um
312. Raspadeiras canivetes «Rodgers», cabo de ebano e osso.....	Uma
313. Reguas de borracha medindo até 70 centímetros (0 ^m .70).....	Uma

* Devendo o proponente apresentar amostra do lacre.

314. Reguas de ebano, chatas, medindo até 70 centímetros (0 ^m ,70) com filete de metal.	Uma
315. Reguas do ebano quadradas.	Uma
315 A. Reguas de madeira A. W. Faber, graduadas de um metro (1 ^m ,00).	Uma
316. Reguas de madeira A. W. Faber, graduadas de 50 centímetros (0 ^m ,50).	Uma
317. Tesouras « Rodgers » 8 e 10 pollegadas.	Uma
318. Tinta Blue-Black, Stephens, para cópia.	Litro
319. Tinta Blue-Black, Stephens, para escripta.	Litro
320. Tinta carmin nacional (100 grammas).	Vidro
321. Tinta preta nacional (em latas de 1/2 kilo).	Lata
322. Tinta para machina de escrever.	B'suaga
323. Tinta preta nacional avulsa em litros.	Um
324. Tinta preta nacional avulsa em 1/2 litros.	Um
325. Tinta preta nacional avulsa em 1/4 litros.	Um
326. Tinteiros escrivanihas pequenos.	Um
327. Tinteiros escrivanihas grandes.	Um
328. Tinteiro de crystal campo de metal (grandes)	Um
329. Tinteiros portateis.	Um
330. Tinteiros de vidro.	Um
331. Tinteiros automaticos — Davis.	Um
332. Tympanos.	Um
333. Alcool de 36 grãos.	Litro
334. Alcool de 36 grãos (em latas de 18 litros).	Lata
335. Copos de vidro para agua.	Um
336. Copos de crystal.	Um
337. Creolina nacional com declaração de marca.	Lata
338. Potassa.	Kilo
339. Pregos sortidos.	Kilo
340. Sabão.	Kilo
341. Sabonete em barra, nacional.	Barra
342. Serragem para oncaixotamento.	Sacco
343. Chaminés de vidro para gaz.	Uma
343 A. Chaminés de vidro para lampadas belgas (diversos numeros).	Uma
344. Kerozene em lata.	Litro
345. Kerozene em latas de 18 litros.	Uma
346. Véos incandescentes para gaz.	Um
347. Velas de composição brazileiras.	Pacote
348. Phosphoros nacionaes, com declarações de qualidades.	Pacote

Observações

Todo o material deve ser de primeira qualidade e igual á amostra existente na 4ª secção de Contabilidade, ficando entendido que, para o fornecimento de tintas nacionaes e do laque nacional, servirão de amostra as qualidades que forem preferidas na presente concorrência.

Para a entrega de cada pedido até 100.000 capsulas de folha, e concedido ao contractante o prazo de 20 dias.

349. Azeite doce.	Litro
350. Adriças.	Peça
351. Agua-raz.	Litro
532. Arruellas.	Uma
355. Ancorote.	Kilo
354. Alumínio.	Kilo
355. Alcatrão.	Litro
356. Almotolia.	Uma
357. Alvaiade.	Kilo
358. Arrebitto de cobre.	Kilo
356. Bandeira signal « ministros ».	Uma
360. Borracha em lençol.	Kilo
361. Borracha para junta.	Kilo
362. Brinçãol.	Metro
363. Brocha.	Uma
364. Balão.	Um
365. Boia.	Uma
366. Cabo de linho.	Kilo
367. Chaleira de cobre.	Uma
368. Chave ingleza.	Uma
369. Copo para lubrificante.	Um
370. Capa encerada.	Metro
371. Correia de pello de camello.	Metro
372. Correia dobrada.	Metro
373. Corrente galvanizada.	Kilo
374. Cabo de lima.	Um

375. Cabo de manilha.	Kilo
376. Cabo singello.	Um
377. Cabo de peroba.	Um
378. Corrente patente.	Kilo
379. Croque.	Um
380. Carvão Cardiff.	Tonelada
381. Escora para fundo.	Uma
382. Estopa.	Kilo
383. Elos patente.	Um
384. Cabo de aço de 7/8.	Kilo
385. Escova para tubo.	Uma
386. Fio asbesto.	Uma
387. Folha de cobre.	Uma
388. Fio de algodão.	Uma
389. Feltro.	Folha
390. Funil.	Um
391. Fio de vela.	Kilo
392. Fibra.	Kilo
393. Forqueta.	Uma
394. Gesso.	Kilo
395. Graxa.	Kilo
396. Grelha.	Kilo
397. Gaxeta patente.	Kilo
398. Garatêa.	Uma
399. Gaxeta de algodão.	Kilo
400. Lenha.	Acha
401. Fátixa.	Kilo
402. Lanterna.	Uma
403. Lambaz.	Uma
404. Lixa.	Folha
405. Lima murst.	Pollegada
406. Lima bastarda.	Pollegada
407. Lampeão.	Um
408. Linha de barca.	Kilo
409. M'siro para bandeira.	Um
410. Mangueira de lona.	Metro
411. Malho.	Um
412. Manilha.	Uma
413. Navalha.	Uma
414. Giz.	Kilo
415. Oleo de ricino.	Litro
416. Oleo lubrificante.	Litro
417. Oleo de colza.	Litro
418. Oleo A B.	Litro
419. Oleo de Engelbert.	Litro
420. Oli o de linhaça.	Kilo
421. Potassa.	Kilo
422. Pi de carvão.	Uma
423. Pamponilha.	Kilo
424. Papelão asbesto.	Kilo
425. Phareol.	Um
426. Rodo.	Um
427. Raspadeiras triangulares.	Uma
428. Remo.	Um
429. Saneça.	Uma
430. Soda caustica.	Kilo
431. Salva-vidas.	Um
432. Sola especial.	Mio
433. Seccante branco.	Kilo
434. Torcida.	Metro
4 5. Tarracha.	Caixa
436. Tarracha com cagante.	Uma
437. Tanque de ferro para oleo.	Um
438. Tinta roxa.	Kilo
439. Tinta verde.	Kilo
440. Tinta branca.	Kilo
441. Tinta preta.	Kilo
442. Tinta azul.	Kilo
443. Tijolo.	Um
444. Tella de cobre.	Uma
445. Tinta patente.	Kilo
446. Para fuso para correia.	Um
447. Vela de arame.	Uma
448. Véo.	Kilo
449. Verniz coupal.	Kilo
450. Verniz preto.	Kilo
451. Vidro para caldeira.	Um
452. Valvula de borracha.	Kilo
453. Zarcão.	Kilo

(*) Devendo o proponente apresentar amostras das diversas especies de tintas nacionaes.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 1 de outubro de 1910. — O sub-director, B. de Aragão Faria Rocha.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Concurso para carreiros

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 2ª secção desta sub-directoria, nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção dos candidatos ao concurso a realizar-se no mez de novembro proximo futuro, para preenchimento das vagas que occorrerem de carreiros de 3ª classe desta directoria geral e das agencias postaes do Districto Federal.

De accordo com o art. 413 do regulamento postal em vigor, os candidatos juntarão aos seus requerimentos de inscripção, os seguintes documentos: certidão, e na falta desta, justificação, feita em juizo, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade; attesta'o medico provando que são vacinados, não soffrem de molestia transmissivel, gosam boa saude e não toem defeito physico, mormento dos orgãos da visã e audiçã; e attestado de bom comportamento.

Aos candidatos que já exercerem qualquer cargo postal será exigida a prova de idade nas condições supra.

As provas exigidas serão em numero de tres: escripta, sob ditado, de um trecho facil; resoluções de questões relativas ás quatro operações fundamentaes de arithmetica eleitura de um trecho manuscripto.

Considerar-se-ha approvedo o candidato que obtiver maioria de notas boas, bastando uma nota má para inhabilita-lo.

O concurso será valido por dois annos, contados da data da sua approvaçã.

Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria do Expediente, 27 de outubro de 1910.
—O sub-director, *B. Araújo Faria Rocha.*

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1911

Faço publico que esta administração recebe, até o dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento á mesma, durante o proximo anno de 1911, do material constante da relação abaixo.

● O preço do material a fornecer será expresso em moeda corrente, não se admitindo fracção inferior a 10 réis. As entregas serão effectuadas na administração, livres de qualquer despeza.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 200\$ na Thesouraria dos Correios desta administração, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

2.ª O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual revertirá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir no acto da abertura das propostas documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

5.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito que possam occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem differentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servir de base ás propostas.

8.ª É vedado aos concorrentes fazer alteraçã de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo de estudo das mesmas.

9.ª Para garantia da execuçã dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 500\$000.

Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminaçã do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

10. Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaraçã será recebida no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual for o pretexto ou fundamento allegado, ficando o proponente que se recusar a assignar o contracto sujeito á penalidade, já estabelecida, da perda da caução, tratada nas letras 1ª e 2ª.

A Administração dos Correios reserva se o direito de aceitar ou deixar de aceitar esta ou aquella proposta, no todo ou somente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e tendo ainda em vista a idoneidade do proponente.

Nesta administração encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia 3 de novembro, ao meio-dia, no gabinete da administração, ficando de de já convidados para assistirem a esse acto os Srs. proponentes, que podem ser representados por procuradores idoneos.

Nesta concorrência são rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 1 do outubro de 1910. — O administrador, *Ignacio de Moura.*

Relação dos objectos a que se refere o edital acima

Alfinetes inglezes (Turney), carta.
Barbante fino em pedotes de um a tres kilos, kilo.

Berços mata borrão grandes, rosas de metal, um.

Blocks para notas, papel Fiume, 100 folhas cada, um.

Canetas Eagle, Soenneckou, Perry, duzia.
Canivetes grandes Rodgers, um.

Canivetes finos, cabo de madreperola, um.
Colchetes para papel, qualquer numero, C. de 1/2 grossa.

Escovas para roupa, uma.
Espatulas de osso para papeis, uma

Espanjeiras com esponja, uma.
Estojo com tira-linhas, um.

Fio fino, braço inglez, kilo.
Fita para machina de escrever, uma.

Gancho de ferro ou madeira para papeis, um.

Gomma arabica em vidro, vidro.
Gomma dextrina em pó, kilo.

Lacre grosso nacional, verde ou encarnado, kilo.

Lacre superfino n. 14, em páos, kilo.
Lapis de cor, J. Faber ns. 7.056, 7.057 e 7.058, duzia.

Lapis de borracha redondos de Johann Faber, duzia.

Lapis de cores, A. W. Faber, duzia.
Lapis pretos, A. W. Faber, duzia.

Limpa pennas de porcellana pintada, um.
Machina de numerar de 4, 5 e 6 rodas, podendo pedir-se qualquer dellas, uma.

Mimio-grapho Elison com pertences, um.
Machina de escrever e pertences, adaptados á lingua portugueza, uma.

Papel almaço folhas inteiras (400 folhas), resma.

Papel liso para mimio-grapho, meia folha.
Papel cartão n. 1 (500 folhas), resma.

Papel para machina de escrever, folha.
Papel para machina de escrever, meia folha.

Papel diplomata de linho (100 folhas) caixa.

Papel fino para copia de mimio-grapho, folha.

Papel Hollanda pintado (400 folhas), resma.

Papel mata borrão, 120 libras folha.
Papel Ministro, folhas inteiras Royal Velum (40 folhas) resma.

Papel poly-grapho, folha.
Papel quadrado (400 folhas), resma.

Pezadores com pasta para papeis, um.
Pennas Mallat, 10 e 12 (100 pennas), caixa.

Pennas Perry 400 (100 pennas), caixa.
Pennas de aluminio 530 (100 pennas), caixa.

Pesos de vidro para papeis, um.
Pinecis para copiar, ns. 2 e 3, um..

Pinecis finos, um.
Rasadeiras e canivetes Rodgers cabo de ebano em esbo, uma.

Regas de borracha medindo 0.70, um..
Regoas de ebano chatas medindo até 6.70 com filetes de metal, uma.

Regoas quadradas, uma.
Regoas de madeira, graduadas, uma.

Tesouras Rodgers 8 e 10 pollegadas, uma.
Tinta Black para copias, litro.

Tinta carmin nacional vidros de 100 grammas, vidro.
Tinta preta nacional, avulsa, litro.

Tinteiros de vidro, um.
Tinteiros escriptoriaes pequenos, um

Mem de crystal, tempo de metal, um.
Tympanos, um.

Bacias e jarros de agatha, par.
Bacias e jarros de louça, par.

Cadeiras austriacas Thonet n. 11, uma.
Caixa de folha para sellos n. 1, devendo a solda ser feita no almoxarifado, uma.

Caixões varios, um.
Caçórolas de ferro, uma.

Cesta de vime para papel, uma.
Escarradeiras de ferro, uma.

Escarradeiras hygienicas, uma.
Espanadores de pennas n. 5, um.

Espatulas de aço, uma.
Espiriteiras de folha n. 3, uma.

Furadores, um.
Motas de vinhatico medindo 1,50 X 0,80, duas gavetas, uma.

Toalhas para rosto, duzia.
Vassouras de palha com cinco fios, uma.

Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navallas, uma.

Balanças de um kilo, com peso, encaixotadas com 14 navallas, uma.

Bandeiras nacionaes do quatro pannos, uma.

Cestas grandes de vime para impresso n. 1 de 1.10—0.58, uma.

Cylindro de folha para remessa de botijas de tinta de 0^m.28—0^m.12, um.

Escarradeiras de lousa, grandes, uma.
Escarradeiras de porcellana, uma.
Escovas de carimbo, uma.
Espir teiras de cobre n. 2, uma.
Espiriteiras de cobre n. 3, uma.
Espiriteiras de folha, francezas, n. 2, uma.
Taboetas de folha com disticos, uma.
Agulhas para co-er processos, uma.
Barbante grosso em pacote de um kilo, kilo.

Caneta em bico de vidro, duzia.

Colchetes para papel O. K. ns. 1 e 2, caixa.

Diccionario contemporaneo de Aulete, portuguez, jogo.

Molhadores rotativos grandes, um.

Papel alma-ssu, meias folhas, para agencia, resma.

Papel Royal Vellum 40) folhas, formato 33-22, pautado em lis, resma.

Papel para cópia em duplicador, folha.

Pennas N. Tarnor & Comp., caixa.

Duplicador, com aparelho automatico, um.

Copos de vidro para agua, um.

Copos para agua, de crystal, um.

Creolina nacional com declaração de marcas, lata.

Sabonete em barra, nacional, barra.

Kerozene em latas de 18 litros, uma.

Velas de peso, brasileiras, pacote.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nietheroy, 1 de outubro de 1910.—O administrador, *Ignacio de Moura*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PRATICANTES DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. administrador faço publico que, a partir desta data e pelo prazo de 30 dias, está aberta, na 1ª seção desta Administração, a inscrição para o concurso de praticantes de 2ª classe.

De accordo com o art. 443 do regulamento, os candidatos, inclusive os que já forem empregados postaes, juntarão a seus requerimentos de inscrição os seguintes documentos:

a) certidão, e, na falta desta, justificação feita em juizo federal, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade;

b) atestado medico provando que são vacinados, não soffrem de molestia transmissivel, gozam saude e não tem defeito physico, mormento dos orgãos da vista e audição;

c) atestado de bom comportamento.

Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal serão dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as letras b e c.

As provas, que serão escriptas, versarão sobre as seguintes materias:

a)—*portuguez*—analyse lexica e syntactica de um trecho classico, sob dictado;

b)—*redacção official*;

c)—*frances*—versão e traducção, sob dictado;

d)—*geographia geral*, com desenvolvimentos quanto ao Brazil;

e)—*arithmetic*—questões praticas, até proporções e suas applicações, inclusive.

Será motivo de preferencia para a classificação o conhecimento, demonstrado perante a comissão examinadora, de alguma ou a gumas das seguintes materias: *ingles, allemão, hespanhol, italiano*; *escripturação mercantil e desenho linear*.

Os candidatos a estas materias deverão indical-as no requerimento de inscrição e deverão fazer reconhecer por tabellião as firmas dos documentos que terão de instruir a petição.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1910.—O contador, *Godofredo de Paiva*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA CARTEIROS DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. administrador faço publico que, a partir desta data e pelo prazo de 30 dias, está aberta, na 1ª seção desta Administração, a inscrição para o concurso de carteiros de 3ª classe.

Os candidatos, inclusive os que já forem empregados postaes, na forma do art. 443 do regulamento, juntarão aos seus requerimentos de inscrição os seguintes documentos, cujas firmas serão reconhecidas por tabellião:

a) certidão, e, na falta desta, justificação, feita no juizo federal, de terem mais de 18 annos e r en s de 30 annos de idade;

b) atestado medico provando que são vacinados, não soffrem de molestia transmissivel, gozam saude e não tem defeitos physicos, mormento dos orgãos da vista e audição;

c) atestado de bom comportamento.

Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal serão dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as letras b e c.

As provas serão em numero de tres: escripta, sob dictado de um trecho facil; resolução de questões relativas ás quatro operações fundamentaes da arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1910.—O contador, *Godofredo de Paiva*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 59

Deslocamento do lugar da boia illuminativa de luz verde, que assignala o banco do Cotovello no porto do Camocim, Estado do Ceará

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes, que se acha fora da sua verdadeira posição a boia, que assignala o banco do Cotovello no porto do Camocim, collocada a um quarto de milha ao norte pharol.

Novo aviso indicará o restabelecimento da boia no lugar primitivo.

Directoria de Pharões, 27 de outubro de 1910.—*Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 58

Extincção provisoria da luz de boia illuminativa do Caçõ, em Florianopolis — Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, desde hontem, 25 do corrente,

se acha apagada a luz da boia que assignala a lago do Caçõ, em Florianopolis.

Novo aviso indicará o restabelecimento da luz.

Directoria de Pharões, 26 de outubro de 1910.—*Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente

9ª REGIÃO MILITAR

Edital de convocação para o alistamento militar

1º municipio (Candelaria). O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1909 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis das 11 horas ás 2 da tarde no Quartel General da 9ª Região Militar. E para conhecimento de tolos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 28 de outubro de 1910.—Coronel *Benedicto de Araujo*, presidente.

1º MUNICIPIO CANDELARIA

Relação dos alistados para o serviço do Exercito de 16 a 28 de outubro corrente

201. Mario da Silveira Madruga.

202. Luiz Pelinca.

203. Alvaro Teixeira.

204. Henrique Moreira Ventura.

205. Nicolau Midosi.

206. Joõ Baptista Pereira.

207. Carlos Rodrigues Pinheiro.

208. Emiliano das Chagas Silva.

209. Asprem Doria do Valle.

210. João Ferreira da Silva.

211. José Joaquim da Cruz Braga Junior.

212. Barcellos Antonio Mendanha.

213. José dos Santos.

214. Ernani Lopes Couto.

215. Jorge Freire da Silva.

216. Victor Farani.

217. Nicolau Moreira.

218. Jorge Frederico Bronw.

219. Manuel Miranda Oniteiro.

220. Francisco Sicurdos.

221. Gabriel Ferreira da Silva.

222. Anton'o de Souza Vianna.

223. João Martins Gloria.

224. José Casemiro Pescoete.

225. Juvenal José Vieira.

226. Antonio d'Assis Baptista.

227. Orlando d'Assis Baptista.

228. José Antonio dos Santos.

229. Samuel Ferraz Vallada.
 230. Alfredo Martins Maia.
 231. Antonio Bellenié de Araujo.
 232. Armando Lauderman Boffesto.
 233. Luiz Pinto de Miranda Montenegro.
 234. Hilario Pio C. de Brito.
 235. Manoel Maurity Santos.
 236. João de Paula Franco.
 237. Eljido Campos.
 238. Raul Monnerat.
 239. Carlos Velloso.
 240. Rodrigo de Araujo Jorge Filho.
 241. Orlando de Almeida Silva.
 242. Gabriel Shrimmer.
 243. Adalberto Velloso Pinto.
 244. Pedro de Souza Carvalho.
 245. José Hippolito Pereira.
 246. José Climaco do Espirito Santo Filho.
 247. José Thomaz Carneiro da Cunha.
 248. José Pamplona Machado.
 249. Amarilio de Noronha.
 250. Mario das Chagas Rosa.
 251. Carlos de Lessa e Oliveira.
 252. Eduardo Pedro Nazareno de Souza.
 253. Milton Terino Carrilho.
 254. Mario Guanará de Barros.
 255. Jayme Bricio Guilhon.
 256. Alberto de Mello.
 257. Adriano Ferreira.
 258. Antonio Pinto de Araujo Corrêa.
 259. José Canlid da Costa.
 260. Eduardo Reis da Gama Cerqueira.
 261. Hildebrando Ventura de Barcellos.
 262. Enrico Wallace da Gama Colhrane.
 263. Emiliano Cicero de Carvalho.
 264. Oseas de Olirio Costa.
 265. Olegario do Prado Carvalho.
 266. Eugenio Miller Filho.
 267. Luiz de Souza Loureiro.
 268. Balbino Mesia.
 269. Manoel Pompeu de Micoel.
 270. Fernando Candido de Alvear.
 271. Raul Ferreira dos Santos.
 272. João Luiz Garcez Palla.
 273. João Quintanilha Williams.
 274. Alberto Rodrigues Seixas.
 275. Augusto d'Orago Carvalho.
 276. José Francisco Moreno.
 277. Francisco de Oliveira Simões.
 278. João do Amaral Savaget.
 279. José Augusto de Siqueira Mont.
 280. Ascendino Boreadio.
 281. Oscar de Castro Neves.
 282. João Bolizel.
 283. Alfredo Guimarães.
 284. James Garfield de Souza Botafogo.
 285. Alberto José Pereira.
 286. José Gonçalves Pereira.
 287. Nestor Filgueiras Lima.
 288. João Henrique Bethan.
 289. Alvaro de Mesquita.
 290. Henrique Vicente de Carvalho.
 291. Eufanar Pinto da Cruz.
 292. Francisco Ramos da Rocha.
 293. Edgard Saldanha da Gama.
 294. Manoel Leite Lobo.
 295. Benedicto de Azevedo Lopez.
 296. Polonio Campos da Rocha.
 297. Antonio Pinto dos Santos.
 298. Trajano Augusto Almeida Costa.
 299. Francisco Augusto Aguiar Amazonas.
 300. Eduardo de Oliveira Santos.
 301. Manuel Ferreira da Silva.
 302. Laudelino Loureiro Tavares.
 303. Mariano Solanez.
 304. José Leite Couto Junior.
 305. Jayme Vieira da Silva.
 306. Annibal Esperidião Silveira.
 307. João Ferreira Barboza.
 308. Rodolpho Alberto Neves Gonzaga.
 309. Manoel Augusto Corrêa.
 310. José Manoel Labandera.
 311. Francisco Balthazar da Silveira.
 312. José Coelho de Mello.
 313. Mario Alves da Silva.
 314. Henrique Coelho Gomes.
 315. Augusto Ramos Junior.

316. Antonio Luiz Machado.
 317. Americo Joaquim de Barros.
 318. Albertino Leão.
 319. Adherbal Teixeira Cerqueira.
 320. Arnobio de Souza Castro.
 321. Armando de Menezes Lindgrem.
 322. Alcibio Eurico de Castro.
 323. Antonio Rodrigues Barroso Filho.
 324. Antonio Lino da Cunha.
 325. Antonio da Silva Meirelles.
 326. Antonio Garcia da Rosa Junior.
 327. Arlindo Schreier dos Santos.
 328. Armando Lemos de Araujo.
 329. Antonio Fonseca de Souza.
 330. Antonio Emyglio dos Santos.
 Rio de Janeiro, em 28 de outubro de 1910.
 —Coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente.

Ministério da Guerra

Inspecção permanente

9ª REGIÃO MILITAR

Edital de convocação para o alistamento militar

O major de cavallaria, Alvaro Pedreira Franco, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclaecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no edificio do Quartel Regional da Policia, á rua do Cattedo esquina do Pedro Americo.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio e n que funciona esta Junta, e publicado no *Diario Official*. — O secretario Carlos Balfestor.

Capital Federal, 28 de outubro de 1910. — Major Alvaro Pedreira Franco, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

5º municipio — Districto de Santo Antonio

O major Marcellano de Oliveira e Avila, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclama-

ções a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclaecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias no edificio do Corpo de Bombeiros, á praça da Republica, do meio-dia ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, nas esquinas de todas as vias publicas deste 5º districto e publicado no *Diario Official*.

A relação dos individuos alistados durante a semana será affixada na porta principal do edificio onde funciona esta Junta em todos os sabbados. — O secretario, capitão honorario R. Orastes de Aguiar.

Capital Federal, 14 de setembro de 1910. — Major Marcellano de Oliveira e Avila, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª região militar

8º MUNICIPIO (LAGÔA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno passado, e domiciliados no municipio da Lagôa a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, a todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclaecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funciona em todos os dias uteis, de 1 hora ás 3 da tarde, á rua Voluntarios da Patria n. 20, no lerno.

E, para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta Junta e logaros publicos, e publicado no *Diario Official*. E eu, o 2º tenente Sebastião Cardoso, secretario da Junta, o subscrevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1910. O presidente da Junta, Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

Ministerio da Guerra

25º Districto Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados nas seguintes ilhas

deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiach, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço-Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambis Grande, Cambambis Pequena, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundas, Governador, Grande, Jurubahybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquétá, Palmas, Pancirahyba, Paquetá, Pequena, Pindalsys Grande, Pindalsys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitanga, Raymundo, Rasa, Rodonda, Rijo, Salta-Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravata, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, tolos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apreentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações affim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. O secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 17 de setembro de 1910. — Capitão, *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Junta Commercial

SESSÃO EM 17 DE OUTUBRO DE 1910

Presidente *Torres* — Secretario, *Dr. Fabio Leal*

Presentes o presidente *Torres*, os deputados *Couto*, *Conceição*, *Goulart*, *Lyra* e *Guimarães*, o suplente *Teixeira Junior* e o director, *Dr. Fabio Leal*, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 204, de 14 do corrente do director geral da Industria, da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, accusando o recebimento do officio desta junta, n. 2.556, de 4 do corrente, communicando a eleição do presidente da junta para servir até 31 de dezembro do anno corrente. — Mandou-se archivar.

Officio n. 203, de 14 de outubro corrente, do director geral da Industria, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, enviando para os fins convenientes os documentos referentes ás marcas registradas ns. 9.752 e 9.741 enviadas pelo director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna. — Mandou-se archivar.

Officio de n. 512, do Juizo de Direito da 2ª Vara Commercial, communicando para os fins de direitos que, por sentença de 22 de setembro ultimo, foi julgado rehabilitado *José Clemente Ribeiro*, socio solidario da extinta firma commercial *Clemente, Pinto & Comp.*, cessando todos os effeitos da sentença declaratoria da fallencia da mesma firma. — Mandou-se archivar e anotar.

Officio do Juizo de Direito da 3ª Vara Commercial da Capital Federal, de 13 do corrente, communicando que por sentença de 10 do corrente foi declarada a fallencia da firma *F. Costa Guimarães & Comp.*, estabe-

lecida á rua da Carioca n. 22. — Mandou-se archivar.

Edital do juiz de direito da 2ª vara commercial da Capital Federal, de 15 do corrente, declarando aberta a fallencia dos negociantes *Luiz Cosenza & Comp.* e do socio solidario *Luiz Cosenza*, estabelecidos com fabrica de calçado á rua do Lavradio n. 93. — Mandou-se archivar e anotar.

Requerimentos:

De *Gasmotorem Fabrik Deutz, Alemanha*, para o registro de duas marcas «*Otto-Motor*» e «*Otto*», que distingue machinas da combustão fixas e moveis, a primeira e machinas e peças para machinas, a segunda, artigos de seu fabrico. — Deferido.

De *Octavio Lino & Comp.*, estabelecidos nesta Capital, para o registro da marca «*811, Artificial Portland Cement*», que distingue o cimento de seu commercio. — Deferido.

De *Alberio & Vianna*, desta Capital, para o registro da marca «*A La Renomé*», que distingue os artigos de seu commercio comprehendidos nas classes 41 a 52. — Deferido.

De *Noel & Explosives Company, Limited, de Glasgow, Escocia*, pedindo prioridade para o registro de uma marca para distinguir espoletas e estopins. — Indeferido. A lei exige que a petição venha acompanhada dos documentos necessarios.

De *Cardoso, Pinto & Comp.*, desta Capital, pedindo registro da marca «*Sabonete Sonho de Valsa*». — Determine a que classe pertencem os productos que quer distinguir.

De *Manoel Baptista Leoni*, desta Capital, pedindo registro da marca «*Hydrocheer*». — Apresente a certidão do imposto de industria e profissão e determine a classe do producto que quer distinguir.

De *Emilio Laport & Comp.*, desta Capital, pedindo registro de uma marca para distinguir os productos de sua fabricação. — Como requer.

De *A. Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal, de Portugal*, para o deposito de sua marca registrada nesta Junta, sob o n. 2.718. — Deferido.

De *Baptista & Abreu*, desta Capital, para o deposito de uma marca registrada nesta Junta, sob o n. 6.817. — Deferido.

De *Gonçalves Zenha & Comp.*, desta Capital, para o deposito de sua marca registrada nesta Junta, sob n. 6.830. — Deferido.

De *Cazeaux & Comp.*, desta Capital, para o deposito de duas marcas de sua propriedade, registradas nesta Junta, sob ns. 6.827 e 6.828. — Deferido.

De *Antonio da Rocha Leão, de Portugal*, para o deposito de duas marcas de sua propriedade registradas nesta Junta, sob os ns. 2.619 e 2.721. — Deferido.

De *Gomes & Comp.*, para o deposito da marca *Padaria Central e Fabrica de Biscoutos Confiança*, registrada na Junta Commercial do Recife, sob o n. 703. — Deferido.

De *Franklin Machado & Comp.*, de S. Luiz, Maranhão, para o deposito de sua marca, *Cruz Vermelha*, registrada na Junta Commercial do mesmo Estado. — Juntem o *Diario Official*.

De *Wagner & Comp.*, de S. Paulo, pedindo archivo nesta Junta Commercial, do *Diario Official*, que traz a publicação do deposito de suas marcas de ns. 1.290 e 1.291, registradas na Junta Commercial de S. Paulo e depositadas nesta Junta, em 25 de abril do corrente anno. — Deferido.

De *Braga & Leite*, pedindo deposito de sua marca *Foot Ball*, registrada em S. Paulo, sob o n. 1.535. — Deferido.

De *Tralle & Comp.*, pedindo certidão de transferencia de suas marcas *Soberba, Non, Plu Ultra e Soberba*, registradas nesta

Junta, sob os ns. 737, 1.133 e 1.377. — Deferido, fazendo a publicação exigida pelo art. 17 do decreto 5.424, de 1905

De *Zimormann & Comp.*, de Buenos Ayres, pedindo archivo nesta Junta para o *Diario Official*, que traz a certidão do registro da marca n. 1.542. — Deferido.

De *Francisco Hugo da Luz Mosca*, desta Capital pedindo archivo para o *Diario Official* que traz a transferencia da marca n. 5.854, para o nome d'elle requerente. — Deferido.

Da *Societé Franco Bresilienne de Travaux Publics*, pedindo registro de seus estatutos. — Deferido.

Do *Banco Hypothecario do Brazil*, pedindo archivo nesta Junta da acta da sessão da directoria do Banco que autoriza o augmento de capital. — Deferido.

De *A. Cardoso Pereira & Comp.*, *Trilho & Comp.*, *Pereira Lopes & Comp.*, *J. Cateysson & Comp.*, *Quartin & Mucury*, *Manoel Rodrigues & Guimarães*, *José Francisco, Irmão & Comp.*, *Vellon & Anchorena*, *Alvaro & Pinheiro*, *Rocco Borges & Comp.*, para o archívamento de seus contractos sociaes. Deferidos.

Do *Almeida, Mello & Lopes*, para o archívamento de seu contracto social. Como requerem, cancellando-se a firma substituida para registrar a nova.

Da *Sociedade Anonyma Fabrica de Selas Santa Helena*, para o archívamento da acta da sessão extraordinaria que modificou os estatutos. — Como requer.

Do *Monteiro de Barros Roxo & Comp.*, para o archívamento da alteração de seu contracto social. — Deferido.

Do *Gil Ferreira & Comp.*, para o archívamento da alteração de seu contracto social. — Deferido, cancellando-se a firma substituida.

Do *D'Orsi & Irmão, Marques & Pinheiro, José Francisco & Irmão*, para o archívamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

Do *B. Machado & Cia p.*, *A. Martin & Comp.*, *Jorge Leal & Comp.*, *Constantino & Bragança*, *Barroso & Comp.*, *Fernandes & Avillez*, *Cardoso, Guedes & Comp.*, *Camargo & Comp.*, *Zaramella & Bevilacqua*, *Victor Uslaender & Comp.*, *Psixoto de Faria & Comp.*, *M. A. Guimarães & Comp.* e *Antonio Moreira da Fonseca*, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

Do *Teltseher, Londgren & Comp.*, pedindo registro de sua firma. — Ponham as declarações de accordo com o contracto.

Do *Braziliano Cavalcante Junior*, pedindo registro de sua firma. — Como requer.

Do *Manoel Pereira Loureiro*, para o registro de sua firma. — Apresente declarações claras sem emendas e rasuras.

Do *M. A. Guimarães & Comp.*, pedindo transferencia dos livros *Diario e Copiador* da firma antecessora e identica. — Deferido.

Do *Dr. Giovanni Eboli*, apresentando copia do balanço dos armazens geraes do Rio de Janeiro. — Archive-se.

Do *Cunha & Comp.*, pedindo agravo para a Corte de appellação do despacho desta junta mandando cancellar o registro da marca n. 6.855. — Não existindo esta firma no registro da Junta como pertencente aos requerentes e não formando elles pessoa juridica, com direitos e acção, não pode ser permitido o agravo requerido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de outubro de 1910. *Honorio de Campos*, 1º official.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17 15 32	17 5/16
» Paris.....	\$543	\$555
» Hamburgo.....	\$675	\$685
» Italia.....	—	\$564
» Portugal.....	—	\$309
» Nova York.....	—	2\$938
Libra esterlina, em moeda	—	14\$350
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$513

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes mindas de 5 %.	1:002\$000
Apolices goraes de 1:000\$, 5 %.	1:009\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:003\$010
Ditas idem idem, 1909, nom.....	993\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	273\$000
Ditas idem, idem, 1904, nom....	275\$000
Ditas idem idem, 1903, port....	190\$000
Ditas idem idem, 1906, nom....	192\$000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	892\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	90\$750
Comp. Terras e Colonizaçãõ.....	9\$500
Comp. Docas da Bahia.....	34\$750
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	41\$500
Comp. Tecidos Brazil Industrial.	247\$000
Comp. Docas de Santos.....	36\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	203\$000
Debs. da Comp. Tecidos Corcovado, 2ª serie.....	207\$000
Debs. Comp. Jardim Botânico, 1ª serie.....	214\$000
Letras do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	102\$000

Venda a prazo

50) Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	36\$000
50) Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	33\$500

Venda por alvará

12 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:008\$000
---	------------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

Vendas por alvará

O corretor Carlos Gomes Xavier, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 29 do corrente mez, uma apolice geral de 5% de 1:000\$, apolice essa que deixou de ser vendida no dia 19 do corrente.

Secretaria da Camara Syndical, 28 de outubro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Transporte e Carruagens

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1910

Aos 17 dias do mez de outubro de 1910 na sede da Companhia de Transporte e Carruagens, á rua Barão de S. Felix n. 120, 1 hora da tarde, o Sr. commendador Manoel Rodrigues Fontes, director da mesma companhia, assumindo a presidencia da mesa, declara que assignaram o livro de presença 102 accionistas, representando 15.073 acções, ou sejam mais de dous terços do capital social, o que era dispensavel, em face da lei das Sociedades Anonymas, que permite á assembléa deliberar com qualquer numero em sua terceira reunião, como é o caso, que tem esta por fim conhecer de um emprestimo por obrigações (debentures), destinado ao resgate dos que a companhia tem em circulaçãõ; que, por isso mesmo, e na fórma dos estatutos, convidava os Srs. accionistas a indicarem dentre si quem deva presidir os trabalhos da assembléa.

Com a palavra, o Sr. Costa Lima indica o Sr. commendador A. C. Chaves Faria para occupar o logar de president, o que é aceito unanimemente.

O Sr. commendador Chaves Faria assume, em seguida, a presidencia e convida para secretarios os Srs. Alfredo D. Ferreira Chaves e Dr. Arthur Ferreira de Mello, que occupam os seus logares.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

Em seguida, o Sr presidente convida a directoria a apresentar a sua exposiçãõ, e o mais que occorresse relativamente ao motivo da convocação, tomar a assembléa conhecimento de um emprestimo por obrigações (debentures) destinado ao resgate dos que a Companhia tem em circulaçãõ.

Pede a palavra o Sr. commendador Manoel Rodrigues Fontes, director da companhia, e lê a exposiçãõ feita pela directoria, a qual se acha acompanhada de uma proposta do Banco Commercial e Banco do Commercio do Rio de Janeiro.

Essa exposiçãõ é assim concebida:

«Srs. accionistas — Convenceu-se a directoria de que, em virtude das actuaes condições da nossa praça, não lhe seria difficil contrahir um emprestimo, para resgate dos que a nossa companhia tem em circulaçãõ.

Nesse deliberado proposito consultou as directorias dos Bancos Commercial do Rio de Janeiro e do Commercio, que, nas pessoas de seus dignos presidentes, Illm. Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira e Exm. Sr. conde de Avellar, encontrou a directoria decidido apoio, para que se tornasse uma realidade a operaçãõ que julgou viavel.

Lamenta a directoria, Srs. accionistas, que esta sua resoluçãõ creasse alguns descontentes; mas como nem sempre é facil obter-se dinheiro em condições tão vantajosas, ella não esmoreceu, apesar de tudo, em vos convocar, afim de resolverdes sobre uma proposta que a esta directoria foi dirigida pelas dignas directorias dos bancos já referidos e que sujeita ao vosso esclarecido criterio.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1910. — Manoel Rodrigues Fontes. — José Antonio da Cunha.»

Vem á mesa a proposta dos Bancos, que o Sr. 1º secretario lê.

E' assim redigida :
« Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1910. Illms. Srs. directores da Companhia de Transporte e Carruagens. Nesta praça.

O Banco Commercial do Rio de Janeiro e Banco do Commercio, pelos seus directores, infra assignados, propõem á Companhia de Transporte e Carruagens, com sede nesta Capital, lançar nesta praça, por conta da mesma Companhia, um emprestimo de 1.000:000\$, nas condições seguintes :

I

O emprestimo será de 1.000:000\$, dividido em 5.000 debentures do valor de 200\$ cada um, emitidos ao par e ao juro de 7 % ao anno.

II

Os titulos serão todos nominativos.

III

Este emprestimo é destinado a resgatar dous outros da mesma Companhia, emitidos ao juro de 8 %, sendo um de 700:000\$, lançado em 15 de junho de 1908, e outro de 300:000\$, lançado em 30 de novembro de 1909.

A Companhia offerrece, sob primeira hypotheca, os mesmos bens que estão servindo de garantia aos dous emprestimos em circulaçãõ e a serem resgatados.

Estes bens constam de predios, trens rodantes, semoventes, etc., conforme especificaçãõ já feita por occasiãõ da emissãõ dos outros emprestimos e servirá de base para emissãõ do novo emprestimo.

V

No manifesto que se publicará para lançamento do novo emprestimo, será declarada lo que tem preferencia na subscriçãõ os actuaes possidores dos antigos titulos que se apresentarem no dia marcado para ser aberta a subscriçãõ.

VI

No caso do emprestimo ser totalmente coberto, quer por troca, quer por nova subscriçãõ, os Bancos liquidarão a transacção, com a Companhia no prazo de quinze dias.

VII

Não se verificando, entretanto, o caso do emprestimo ser todo coberto, os Bancos tomarão a si a responsabilidade dos titulos que não tiverem sido subscriptos, prestando contas á Companhia no limite maximo de vinte dias.

VIII

A Companhia pagará aos Bancos pelos trabalhos da emissãõ 2 % (dous por cento) de commissãõ, correndo unicamente por conta dos mesmos as despezas com a publicaçãõ do manifesto e corretagem ao corretor que funcionar.

IX

Todas as demais despezas inherentes a este emprestimo correrão por conta exclusiva da Companhia.

X

A subscriçãõ será aberta no Banco Commercial do Rio de Janeiro e no Banco do Commercio.

Aguardando sua resposta, nos subscrevemos com o maior apreço : De VV. SS. Attenciosos veneradores e criados.—Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, M.

A. Costa Pereira.—Cypriano de Oliveira Costa.—Pelo Banco do Commercio, Conde de Avellar.

Vem igualmente á mesa a proposta da directoria, acompanhada do parecer do conselho fiscal, que o Sr. 1º secretario lê.

Uma e outra são assim concebidas:

PIOP SA

Fica a Companhia de Transporte e Carruagens autorizada a contractar com as directorias dos Bancos do Commercio e Commercial do Rio de Janeiro, um emprestimo em debentures, até a quantia de 1.000.000\$, ao par e juro maximo de 7 % ao anno, amortização annual de 2 % para resgate dos emprestimos em circulação. Para execução do que acima fica autorizado, são concedidos á directoria todos os poderes necessarios para ajustar as demais condições, com plenos poderes para assignar escripturas e documentos que se tornem necessarios.

Sala das sessões da assembléa geral, na sede social, á rua Barão de S. Felix n. 123, em 28 do setembro de 1910.—Manoel Rodrigues Fontes.—José Antonio da Cunha.

Estamos de accôrdo com a presente proposta.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1910.—Conde de Avellar.—M. Aguiar Moreira.—A. X. da Costa Lima.

O Sr. Ferreira Chaves, 1º secretario, pede a palavra e apresenta o seguinte additivo: «A assembléa geral extraordinaria da Companhia de Transporte e Carruagens, propõe o abaixo assignado:

Que em additamento á proposta da Directoria da Companhia, autorize mais esta assembléa a dar em hypotheca ao emprestimo ora em discussão todos os bens moveis e immoveis da Companhia que já serviram de garantia aos actuaes emprestimos.

Sala das sessões, 17 de outubro de 1910.—Alfredo D. Ferreira Chaves.

Em discussão a proposta da directoria, o parecer do conselho fiscal e o additivo, e ninguem pedindo a palavra, são unanimemente approvados.

O Sr. Presidente declara então achar-se a directoria da Companhia de Transporte e Carruagens habilitada com os poderes geraes e especiaes para effectuar o emprestimo que motivou a convocação da assembléa geral extraordinaria; e, agradecendo a distincção que esta lhe conferira, escolhendo-o para presidir os seus trabalhos, dá os mesmos como encerrados, ás 2 horas da tarde.

E eu, Arthur Ferreira de Mello, 2º secretario, lavrei esta acta, que assigno com os demais membros da Mesa e accionistas presentes.—A. C. Chaves Faria, presidente, Alfredo D. Ferreira Chaves, 1º secretario, Arthur Ferreira de Mello, 2º secretario, José Belmonte de França Junior, Antonio Soares Ladeira, Castro Silva & Comp., por si e por procuração de Edeltrudes de Camara Rodrigues; por procuração de Manoel Pinto de Oliveira e Souza, Domingos A. Bebiano; Francisco Gomes de Avellar; por procuração de Victorino Gomes de Avellar, José Antonio Soares Pereira; Affonso Vizeu & Comp., por si e por procuração de Frederico de Barros Taveira; Bernardino Dias A. Pollery, por si e por procuração de Angelina Bernardino Dias A. Pollery; Banco Commercial do Rio de Janeiro por seu presidente M. A. da Costa Pereira; por procuração, Antonio Fernandes do Paço Brazão, por

procuração D. Angelina de Jesus Oliveira Pires, por procuração de sua filha Porphiria da Conceição, por procuração de seu filho Cezar Augusto, por procuração da condessa de Araguaya, por procuração de D. Elvira de Mendonça Borlido Dyott, por procuração de João Ribeiro Jorge, por procuração de D. Maria Olga de Magalhães Araguaya, Cypriano de Oliveira Costa, Almirante Pereira Fernandes Bravo, Luiz Gonzaga Vieira Junior (portador) por si e procuração de Bernardo Alves Pinheiro, José Joaquim Oliveira de Fonseca; M. Aguiar Moreira; James Kidd; por si e por procuração de James L. Lawson; Alfredo Carvalho Macedo e D. Elvira Lopes Monteiro por procuração; José Antonio Silvano de Aranjó; Macedo Junior & Comp., por procuração; João de Carvalho Macedo Junior; Alfredo Carvalho Macedo, por procuração de Antonio Gonçalves Ferreira Braga; Antonio Braga & Comp.; Gonçalves Zenha & Comp., por si e por procuração de D. Josepha Rosa Pontes da Silva; por procuração D. Rita da Fonseca Santos e filha; Antonio José Pereira Bastos, por si e por procuração de D. Julia dos Santos Ba-tos Torres; Helvacio de Mattos Telles, por si e por seus filhos menores Astor e Joel; Manoel Rodrigues Fontes, por si e por procuração de Antonio José Martins da Motta; Narciso Costa & Comp., por si e por procuração de Antonio Maria dos Santos; Luiz Fernandes de Carvalho, por si e por procuração de D. Josephina Fernandes de Carvalho; Manoel Jorge Gato; Joaquim Rodrigo de Freitas, por si e por procuração de Julio Alberto da Costa e D. Eliza G. Costa; Hime & Comp.; Manoel Ferreira da Cunha; Julio Ferreira Vianna; Cerqueira & Soares, por si e por procuração do conselheiro Joaquim José Cerqueira; Manoel José Ferreira de Viveiro; José Antonio da Cunha; Martins Mendes; Faria & Comp.; por procuração de João José da Silva Lima e por si, R. de Freitas Lima; Eduardo Dantas; por procuração de Maria Guilhermina Bernardes Raythe, Rita de Cassia Bernardes Dantas, barão de S. Joaquim, Fernando Dantas, e Sylvia Dantas, Eduardo Dantas; por procuração de Isabel Tross Pereira Sodré, C. B. Tross; Cabral Belchior & Comp., por si e por procuração de Maria Cecília Rios de Miranda Castro; por procuração de Manoel Miranda Castro, Luiz Ribeiro da Silva; Antonio Guimarães; Rodrigo Venancio da Rocha Vianna; Breisan & Comp., por si e por procuração de Bertha Ferreira Gonçalves, Carolina Ferreira Gonçalves e Luiz Ferreira; Antonio Gonçalves de Carvalho; A. X. da Costa Lima, por si e por procuração de Manoel Gomes Ferreira da Costa; por procuração de Anna Alexandrina da Silva, Eugenia Alexandrina da Silva, Adelaide Alexandrina da Silva, Emilia Alexandrina da Silva e Joaquim Silva, Manoel Gomes Tinoco; Miguel da Costa Lima; Paulo V. de Souza; Augusto Lopes da Silva; Francisco Ferreira; José Elias Esteves, por si e por procuração de Manoel Martins Torres; Alfredo L. Ferreira Chaves, por si e sua mulher, D. Julieta Peixoto da Silva Chaves; Jayme Augusto Pereira Porto; Custodio Manoel Fernandes.

Companhia Fabril S. Joaquim

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1910

Aos 29 dias do mez de setembro de 1910, á 1 hora da tarde, reunidos no salão do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, a rua Primeiro de Março n. 61, nesta cidade do Rio de Janeiro, 11 Srs. accionistas representando 3.375 acções, todas com direito a 334 votos, conforme consta do res-

pectivo livro de presenças e em virtude de convites de convocação publicados no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official*, o presidente da Companhia, Sr. José Antonio da Silva declara que se acham presentes accionistas em numero legal para a realização da assembléa geral ordinaria, e indica para presidil-a o Exm. Sr. commendador Cypriano de Oliveira Costa, o que foi unanimemente approvado.

Assumindo a presidencia o Sr. commendador Cypriano de Oliveira Costa, agradeço a indicação do seu nome para presidir á assembléa, e, convidando para secretarios os Srs. Antonio Gonçalves Reis e Arthur Fernandes da Fonseca Sabrcsa, declara aberta a sessão.

O Sr. presidente manda em seguida proceder a leitura da acta da assembléa geral ordinaria realizada em 25 de setembro de 1909, a qual posta em discussão, e, não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, é submettida a votos e unanimemente approvada.

O Sr. presidente logo depois declara que o fim da presente convocação, como consta dos annuncios publicados, é a discussão do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, e a eleição do novo conselho fiscal e suppletos para o corrente anno social.

Mandando proceder a leitura do relatorio, por proposta do Sr. José Antonio de Almeida, foi ella dispensada, por ter sido o relatorio publicado e achar-se impresso a disposição dos Srs. accionistas.

E' lido o parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia Fabril S. Joaquim examinou com attenção a escripturação da companhia, e por tel-a encotrado em boa e devida ordem e em tudo conforme os documentos e o balanço fechado em 30 de junho de 1910, é do parecer que sejam approvados os actos e as contas da directoria até a referida data.

Netherov, 25 de setembro de 1910.—Oliveira Azevedo Barros & Comp.—Ildefonso Dutra.—Antonio da Silva Maia.

Finda a leitura, o Sr. presidente declara em discussão o relatorio e contas da directoria conjuntamente com o parecer do conselho fiscal.

Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submete a votos o relatorio e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, sendo tudo approvado unanimemente, com abstenção dos votos dos directores e do conselho fiscal.

Convida então o Sr. presidente se fazer a eleição do conselho fiscal e respectivos suppletos, pedindo aos Srs. accionistas trazerem á mesa as suas cedulas.

Feita a chamada, foram recolhidas as respectivas urnas, onze cedulas, que, apuradas pelos Srs. secretarios, deram o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

	Votos
Oliveira Azevedo Barros & Comp...	328
Conselheiro Antonio da Silva Maia...	328
Dr. Ildefonso Dutra.....	328

Para suppletos:

	Votos
Commendador Antonio Joaquim Coelho da Silveira.....	328
José Antonio de Almeida.....	328
Commendador Custodio Manoel Fernandes	328

O Sr. presidente proclama eleitos os accionistas votados, como acima fica mencionado, e declarando nada mais haver a tratar, agradece á presença dos Srs. accionistas.

Pede a palavra o presidente da companhia Sr. José Antonio da Silva que igualmente agradece ao Sr. commendador Cypriano de Oliveira Costa, ter accedido a direcção dos trabalhos da assembléa e ainda para tambem agradecer a digna directoria do banco a gentileza de ter cedido o seu salão para a realização da presente assembléa geral.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a sessão, mandando lavar a presente acta que vai a signalar pela mesa e pelos demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1910. — Cypriano de Oliveira Costa, presidente. — Antonio Gonçalves Reis, 1.º secretario. — Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza, 2.º secretario. — Por procuração do conselheiro Fernandes da Silva Neves o Banco Commercial do Rio de Janeiro, Cypriano de Oliveira Costa. — Oliveira Azevedo Barros & Comp. — Por procuração de Carlos Augusto da Costa Carvalho e D. Mari Ferreira de Oliveira, Oliveira Azevedo Barros & Comp. — Antonio da Silva Maia. — Ildefonso Dutra. — Joaquim Fernandes da Silva Neves. — José Antonio da Silva. — José Antonio de Almeida.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.268 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de patente à Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Systema de calçado denominado Calçado Raid» — Invenção de Ferreira, Souto & Comp., negociantes estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro.

A invenção se refere a um coturno aberto em toda a altura do cano, na frente, e fechando exteriormente no peito do pé, ao lado, por meio de duas ou mais tiras ou correias firmadas por outras tantas fivellas correspondentes; a gaspea é interior, de preferência, tendo na extremidade superior um prolongamento ou linqueta que vai até o meio do cano (representado nos modelos por letra d.)

Nesse nosso systema de calçado, o cano é constituído por duas ou mais partes ou peças de material, convenientemente cortadas e ligadas por meio de esturas, como é mostrado no modelo E, em que o cano é feito em duas peças iguaes A e A', augmentado de uma terceira peça ou parte lateral A".

Esta terceira peça ou parte A", que poderá ser interior ou não (a qual é mostrada no desenho interior e praticada nos modelos em duas partes) circundando o cano, tornando-se um arranjo ou dispositivo de fechamento, o qual depois de sofrer diversos côrtes e recôrtes vai se estreitando a proporção que se prolonga até terminar em ponta ou correia A", que se fixa em uma fivella c", collocada na parte superior, esquerda, do cano do calçado.

Da parte inferior (proximo ao peito do pé) dessa terceira parte ou dispositivo de fechamento, prolonga-se uma ou mais tiras ou correias b, b', que por sua vez fixam-se em igual numero de fivellas, presas e dispostas na parte inferior do cano.

Pelo mesmo systema fabricamos um calçado do mesmo typo com uma pequena mo-

dificação no talhe ou côrte do dispositivo de fechamento ou grande tira circular, como está mostrado no modelo F e fig. 2 do desenho, para em vez da ponta ou correia A" do dispositivo de fechamento arrematar e fixar-se na fivella c", existente na parte superior do cano, como está mostrado no modelo E e fig. 1 do desenho, arrematar e se fixar na fivella c", collocada na parte inferior do cano e proxima do peito do pé, como está mostrado no modelo F e fig. 2 do desenho; neste caso suprime-se a fivella c", collocada na parte superior do cano, que está mostrada no modelo F e na fig. 1 do desenho, e consequentemente a correia b', que será substituída pela ponta ou correia do dispositivo de fechamento A", acima referida.

O cano do calçado, de qualquer dos dous types, pôde variar de altura, ter ou não o passador f, na parte trazeira do mesmo cano para sujeitar a grande tira circular ou dispositivo de fechamento, bem como variar em numero de fivellas e correias, sem que por isso saia do característico da invenção.

O calçado da nossa invenção é para ser executado em couro de qualquer qualidade, em lona de algodão, lã, linho ou quaesquer outros tecidos convenientes, podendo o calçado ser ou não forrado, segundo a natureza da materia prima a empregar e o fim a que se destine; porquanto, entre outras applicações, este calçado é da maior utilidade ás marchas militares, serviços do campo e de bombeiros, já pela grande commodidade que offerece, já pela extraordinaria facilidade no calçar e descalçar, sendo que nos casos de ser molhado por chuvas torrencias, travessia de terrenos alagadiços e outros casos de força maior, seccara rapidamente em razão de ser aberto e, por consequente, no seu lado interno, poderem penetrar facilmente o sol e o ar.

Em virtude do «Calçado Raid» ter o cano aberto em toda a frente e ser provido de fivellas especies de gradação, que combinadas com tiras, correias e outras peças accessorias, constituem o arranjo ou dispositivo de fechamento, obtém-se a gradação de millímetros no diametro do cano e na altura do pé, o que permite o mesmo calçado servir a pernas e pés de diferentes diametros e alturas respectivamente, accrescendo ainda a vantagem de tornar o calçado arejado, accessivel a ser apertado ou alargado, em parte, em dimensões, o que evita a formação de bllhas, callos, attrictos e compressões, sempre originados pelo uso do calçado de outros systemas, maxime quando sujeito a grandes jornadas e a marchas forçadas.

Os modelos e desenhos apresentados são do pé esquerdo e comprehendem-se-ha, portanto, que as tiras, correias e fivellas consultantes do dispositivo de fechamento serão invertidas para o pé direito, apparecendo e fechando no lado esquerdo do pé e perna direita.

Como se vê dos mesmos modelos e desenhos o «Calçado Raid», reúne em si todas as vantagens: é forte, elegante, commodo e hygienico.

Tendo descripto a nossa invenção e apresentado dous modelos (E e F) e um desenho em duplicata, reivindicamos como pontos e caracteres da invenção:

Um systema de calçado, denominado «Calçado Raid», caracterizado pela sua forma especial, representada pelo modelo E e fig. 1 do desenho, e forma modificada representada pelo modelo F e fig. 2 do desenho, podendo variar a altura do cano, prover este ou não de passadores, para sujeitar a grande tira circular ou dispositivo de fechamento, alterar o numero das pequenas tiras ou correias do peito do pé e o das fivellas correspondentes, inclusive modificar o côrte ou talhe do dispositivo ou arranjo de fecha-

mento, supprimir a fivella collocada na parte superior do cano do calçado, quando usado o fechamento e arremate representado no modelo F e fig. 3 do desenho (forma modificada), executar o referido calçado, com ou sem forro, em couro de qualquer qualidade, bem como em lona de algodão, lã ou linho e quaesquer outros tecidos adequados; e tudo mais como acima foi descripto, mostrado e representado nos modelos e desenhos apresentados.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1910. — Como procurador, Moura Wilson.

N. 6.281 — Memorial descriptivo da invenção de um novo preparado liquido do qual se obtêm metaes de qualquer qualidade, denominado Verniplastic Rio-Grandense, — para o qual pretende privilegio Joaquim de Carvalho Leitão, domiciliado na cidade do Rio Grande do Sul, no Estado do mesmo nome.

O característico deste privilegio consista em um novo preparado liquido que se obtém com a mistura de acido chlorhydrico, sulfato de cobre, iodo metálico, nitrato de prata, terra virgem o agua de Maria.

Este novo preparado que se denomina Verniplastic Rio-Grandense, tem por fim limpar metaes de qualquer qualidade. Para usal-o agita-se o liquido, e molhando-se com elle um panno, passa-se no metal e esfrega-se até desaparecerem as manchas. Em seguida, passa-se um outro panno secco (flanela ou lã), obtendo-se excellentes resultados.

Em resumo, reivindico como ponto principal e característico da minha invenção, um liquido para limpar metaes que se obtém com a mistura de acido chlorhydrico, sulfato de cobre, iodo metálico, nitrato de prata, terra virgem e agua de Maria, o todo sob a denominação de Verniplastic Rio-Grandense.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910. — Joaquim de Carvalho Leitão.

ANNUNCIOS

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se á venda em leilão, no dia 10 de novembro proximo dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro do anno de 1909; previno-se aos mutuários que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1910. — O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por G. do R. Exemplar cartão.

A Collecção da Decisões de 1906. Preço 1910. — Raymundo Frederico Kiapp de Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar.

Leis de 1870.....	7\$500	Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$00
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Idem idem do 2º districto.....	1\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiais.....	1\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	0\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500	Mappa topographico do Espirito Santo (M).....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	0\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000	Marcas de fabricas e de commercio -- Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 do setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000	Modelos de balanços.....	4\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos da Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000	Nova Luz sobre o passado.....	10\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000	Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	0\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	0\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000	Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	0\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Empre-gado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500				
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898, 2 volumes.....	16\$000				
Leis de 1899, 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1900, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1901, 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1902, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$00				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200				
Leis de 1907, 3 volumes.....	26\$000				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 992 pags.(M)	10\$000				
Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500				